



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 96/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 56/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE
APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS
PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177)

Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648)

Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011)

Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015)

Secretaria De Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658)

Secretaria De Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012)

DIÁRIO - OK
DADOS - OK
ANP - OK
COMPASNET - OK

TCE -
Bite -
LC -

Memorando 2.356/2021

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/05/2021 às 09:11:58

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para os Próprios Municipais.

Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para os Próprios Municipais.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Clecia Steilmann Weber	27/05/2021 09:12:16	1Doc CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D77B-FF6B-13CE-6F95**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade da aquisição de peças para os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para os Próprios Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de maio de 2021.



Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.	600,00	1.200,00
02	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	720,21	5.761,68
03	12	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.	800,00	9.600,00
04	04	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer.	1.120,00	4.480,00
05	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.	833,17	6.665,36
06	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	1.532,17	3.064,34
07	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.	2.069,87	4.139,74
08	01	Unid.	Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	2.240,00	2.240,00
09	150	Kg	Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca:	98,00	14.700,00

(Handwritten signatures and initials)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.		
10	90	Jogo	Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	12,00	1.080,00
11	90	Jogo	Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	12,00	1.080,00
12	04	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m	9,60	38,40
13	08	Unid.	Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m	10,80	86,40
14	40	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".	3,80	152,00
15	60	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2".	8,71	522,60
16	30	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8".	6,32	189,60
17	01	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades	40,00	40,00
18	15	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs	38,00	570,00
19	08	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs	65,00	520,00
20	02	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs	92,00	184,00
21	25	Kg	Cano de cobre flexível 1/4".	29,50	737,50
22	25	Kg	Cano de cobre flexível 3/8".	36,80	920,00
23	40	Kg	Cano de cobre flexível 1/2".	42,90	1.716,00
24	30	Kg	Cano de cobre flexível 5/8".	65,90	1.977,00
25	90	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.	8,00	720,00
26	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.	8,00	320,00
27	70	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.	8,00	560,00
28	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.	8,00	320,00
29	300	M	Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.	18,50	5.550,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					69.134,62

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 69.134,62 (sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais, e sessenta e dois centavos), distribuídos percentualmente por secretaria conforme quantidade total de aparelhos instalados e previstos para instalação ou reinstalação:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração, 8% – R\$ 5.530,77;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 2% – R\$ 1.382,69;

E. P. A. S. J.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, 2% – R\$ 1.382,69;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 58% – R\$ 40.098,08;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde, 18% – R\$ 12.444,23;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social, 12% – R\$ 8.296,15.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177)

3.2 Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648)

3.3 Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011)

3.4 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015)

3.5 Secretaria De Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658)

3.6 Secretaria De Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.
- 5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

- 5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.
- 5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
 - 6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
 - 6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
 - 6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
 - 6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;
 - 6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;
 - 6.2.6 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - Secretária.
- 6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
 - 6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Fiscal - Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto - Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
 - 6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
 - 6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal - Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto - Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
 - 6.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;
 - 6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9 DA RESCISÃO

- 9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
- 9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
- 9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

E *P. A. S. J.*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
 - I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
 - II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
 - III - penalidades pecuniárias:
 - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

13.1 Da justificativa

Devido ao uso constante (inverno, verão), os aparelhos de ar condicionado necessitam de manutenções, preventiva ou corretiva, para verificação do funcionamento, do circuito elétrico, sanar ruídos, gotejamentos, para limpeza de filtros de ar, limpeza dos condensadores e evaporadores. Algumas vezes há necessidade de troca de peças como: compressores, amortecedores de borracha para compressores e ventiladores, também a reposição de gás, fazendo-se necessária a aquisição de peças para a manutenção.

13.2 Do detalhamento do objeto

13.2.1 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V, para marcas: Eletrolux e Springer;

13.2.2 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V, para marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL;

TE P a s J



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 13.2.3 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V, para marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL;
- 13.2.4 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V, para marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EBE 18QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer;
- 13.2.5 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V, para marcas: Eletrolux, LG e Samsung;
- 13.2.6 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V, para marcas: Komeco e Springer;
- 13.2.7 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V, para marcas: Eletrolux, Komeco, LG e Samsung;
- 13.2.8 Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V, para marcas: Komeco e Springer;
- 13.2.9 Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EBE 18QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL;
- 13.2.10 Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EBE 18QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL;
- 13.2.11 Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EBE 18QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL;
- 13.2.12 Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m;
- 13.2.13 Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m;
- 13.2.14 Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4";
- 13.2.15 Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2";
- 13.2.16 Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8";
- 13.2.17 Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm;
- 13.2.18 Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs;
- 13.2.19 Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs;
- 13.2.20 Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs;
- 13.2.21 Cano de cobre flexível 1/4";
- 13.2.22 Cano de cobre flexível 3/8";
- 13.2.23 Cano de cobre flexível 1/2";
- 13.2.24 Cano de cobre flexível 5/8";
- 13.2.25 Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros;
- 13.2.26 Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros;
- 13.2.27 Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros;
- 13.2.28 Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros;
- 13.2.29 Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.

13.3 Da aquisição e ou utilização

As peças descritas neste plano, item 13.2, poderão ser adquiridos por qualquer Secretaria para utilização nos aparelhos instalados nos Próprios Municipais, dos locais descritos neste plano, **quando fizerem-se necessários para concerto/manutenção conforme modelo/potência**, sendo um percentual para os 365 aparelhos existentes, como previsão de necessidade.

13.4 Dos locais de destinação utilização

13.4.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração possui 49 aparelhos de ar condicionado instalados em 06 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, mais a previsão da

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

compra de 01 aparelho novo, que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva:

Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados e, **a previsão para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**

13.4.1.1 Prédios da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 07 aparelhos instalados;

13.4.1.2 Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, localizado na Rua Padre Anchieta, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

13.4.1.3 Sala do PREVICIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;

13.4.1.4 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

13.4.1.5 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo conserto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção.

13.5 Secretaria De Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 226 aparelhos de ar condicionado instalados em 16 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, e tem a previsão para a aquisição de mais 07 aparelhos para instalação:

13.5.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

13.5.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, possui 06 aparelhos instalados;

13.5.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, possui 08 aparelhos instalados;

13.5.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, possui 06 aparelhos instalado;

13.5.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, possui 09 aparelhos instalados;

13.5.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, possui 11 aparelhos instalados.

13.5.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

13.5.2.2 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

13.5.2.3 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

13.5.2.4 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

13.5.2.5 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

13.5.2.6 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

13.5.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

13.5.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados;

13.5.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, atual localização junto ao Prédio da Escola de Excelência, possui 09 aparelhos que encontram-se instalados no antigo endereço, a Rua Coronel Santiago Dantas, Unidade Sentinela – Covid-19, **estes 09 aparelhos serão retirados e reinstalados;**

13.5.3.4 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

13.5.3.5 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados.

Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui instalados 09 aparelhos e, **a previsão para a aquisição de mais 07 aparelhos para instalação;**

13.5.4 ; Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

13.5.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 01 aparelho instalado.

13.6 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 67 aparelhos de ar condicionado instalados em 17 estabelecimentos e, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e, a previsão para a aquisição de mais 07 aparelhos para instalação:

13.6.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

13.6.1.2 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui instalados 37 aparelhos e, **a previsão para a aquisição de mais 04 aparelhos para instalação;**

13.6.1.3 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos e, **a previsão para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**

13.6.1.4 Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 01 aparelho instalado e, **a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;**

13.6.1.5

13.6.1.6 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 08 aparelhos instalados e, **a previsão para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**

13.6.1.7 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

13.6.1.8 Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 01 aparelho instalado;

13.6.1.9 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

13.6.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

(Handwritten signatures and initials)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.6.2.2 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, possui 01 aparelho instalado;

13.6.2.3 Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, possui 01 aparelho instalado

13.6.2.4 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, possui 01 aparelho instalado;

13.6.2.5 Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado.

13.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 23 aparelhos de ar condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção, a previsão da compra de 25 aparelhos novos que necessitaram do serviço de instalação:

13.7.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 18 aparelhos instalados e, **a previsão para a aquisição de 16 aparelhos para instalação;**

13.7.2 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar condicionado;

13.7.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, **previsão para a aquisição de 04 aparelhos para instalação;**

13.7.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **previsão para a aquisição de 05 aparelhos para instalação.**

13.8 Das características gerais dos equipamentos

13.8.1 Equipamentos por Secretaria local

Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso - Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço) aquisição p/ instalação	9000	
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar Condicionado Split - Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar Condicionado Split - Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrólux

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
01	Ar Condicionado (Previdência)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Previdência)	12000	Consul
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
Secretaria de Educação			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar Condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelencia)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado Split (Escola Excelencia)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
05	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança) reinstalação	9000	TCL
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança) reinstalação	12000	LG
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança) reinstalação	32000	LG
08	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar Condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
02	Ar Condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos) aquisição p/ instalação	9000	
05	Ar Condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	22000	Eletrolux
08	Ar Condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	30000	Eletrolux
01	Ar Condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar

Secretaria de Saude

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar Condicionado (Unidade Central)	7500	Eletrolux
11	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
04	Ar Condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
04	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
06	Ar Condicionado (Unidade Central)	18000	Agratto
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
02	Ar Condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação	12000	
02	Ar Condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação	18000	
03	Ar Condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS)	18000	Agratto

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01	Ar Condicionado (CAPS) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (Vigilância Sanitária)	36000	Komeco
02	Ar Condicionado (Vigilância Sanitária) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
02	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.) aquisição p/ instalação	12000	
02	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
04	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso (Clínica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar Condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
Secretaria de Assistência Social			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (CEOCA)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar Condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
06	Ar Condicionado (CEOCA) aquisição p/ instalação	9000	
02	Ar Condicionado (CEOCA) aquisição p/ instalação	18000	
02	Ar Condicionado (CEOCA) aquisição p/ instalação	24000	
04	Ar Condicionado Split (CEOCA) aquisição p/ instalação	36000	
02	Ar Condicionado Split Piso/Teto (CEOCA) aquisição p/ instalação	60000	
02	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar Condicionado (CASA LAR) aquisição p/ instalação	9000	
02	Ar Condicionado (CASA LAR) aquisição p/ instalação	12000	
04	Ar Condicionado (CONSELHO TUTELAR) aquisição p/ instalação	9000	
01	Ar Condicionado (CONSELHO TUTELAR) aquisição p/ instalação	12000	

13.9 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
17	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux.
01	Aparelho de ar condicionado – 7500 BTU – Marca Eletrolux.
77	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL

(Handwritten signatures and initials)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

118	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
43	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer.
02	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
79	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.
15	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
02	Aparelhos de ar condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
365 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, e previsão para a aquisição de 41 aparelhos para instalar.	

13.10 Quantitativos previstos para aquisição para execução dos serviços

Item	Quantitativo	Unidades	Descrição dos materiais
01	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.
02	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL.
03	12	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
04	04	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer.
05	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.
06	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.
07	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.
08	01	Unid.	Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.
09	150	Kg	Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.
10	90	Jogo	Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.
11	90	Jogo	Amortecedor de borracha para ventilador:

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

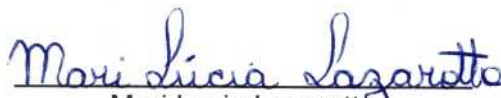
PARANÁ

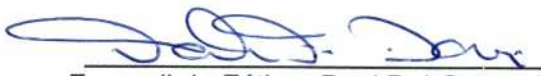
			Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.
12	04	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m
13	08	Unid.	Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m
14	40	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".
15	60	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2".
16	30	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8".
17	01	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades
18	15	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs
19	08	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs
20	02	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs
21	25	Kg	Cano de cobre flexível 1/4".
22	25	Kg	Cano de cobre flexível 3/8".
23	40	Kg	Cano de cobre flexível 1/2".
24	30	Kg	Cano de cobre flexível 5/8".
25	90	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.
26	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.
27	70	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.
28	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.
29	300	M	Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.

Chopinzinho, 26 de maio de 2021.


Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração


Edson Luiz Cenci
Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio
Ambiente; e de Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Tecnologia


Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Esporte


Franceli de Fátima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde


Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/05/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para Aquisição de peças para a manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para os Próprios Municipais, Memorando 1DOC nº 2.356/2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

ORÇAMENTO PARA PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Eletro Center Chopinzinho LTDA

CNPJ / CPF: 18.119.650/0001-16

Porte da Empresa: Simplex

Endereço: Avenida XV de Novembro, 4619 - Centro

Nome do Responsável: Roberto Alves dos Santos Neto

Telefones para contato: (46) 32423935, 993227094

Local e data: Chopinzinho, 04 de maio de 2021

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DAS PÉÇAS	VALOR UNIT R\$
01	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.	730,00
02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	720,22
03	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.	842,67
04	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer.	1203,63
05	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.	833,17
06	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	1532,17
07	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.	2069,87
08	Unid.	Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	3331,70
09	Kg	Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	98,00
10	Jogo	Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	33,80
11	Jogo	Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	35,60

CNPJ 18.119.650/0001-16

Avenida XV de Novembro, 4619

Centro Chopinzinho PR

Roberto

		Samsung, Springer e TCL.	
12	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m	9,60
13	Unid.	Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m	10,80
14	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".	3,80
15	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2".	8,71
16	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8".	6,32
17	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades	72,00
18	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs	44,20
19	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs	81,17
20	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs	92,00
21	Kg	Cano de cobre flexível 1/4".	141,50
22	Kg	Cano de cobre flexível 3/8".	142,75
23	Kg	Cano de cobre flexível 1/2".	143,50
24	Kg	Cano de cobre flexível 5/8".	143,40
25	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.	9,00
26	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.	9,00
27	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.	9,00
28	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.	9,00
29	M	Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.	19,68

Peckio A dos Santos Neto
 ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
 CNPJ 18.119.650/0001-16
 Avenida XV de Novembro, 4619
 Centro Chopinzinho PR

ORÇAMENTO PARA PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: DEO CLÉCIO DA SILVA DA SILVA MATEIAS
 CNPJ / CPF: 31.494.691.0001-28
 Porte da Empresa: MEIO
 Endereço: Rua Manoel Antonio Filho 4074
 Nome do Responsável: DEO CLÉCIO DA SILVA
 Telefones para contato: 46 - 3242 3063
 Local e data: CHOPINZINHO, 03 MAIO 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR UNIT R\$
01	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.	600,00
02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	800,00
03	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.	800,00
04	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer.	1.120,00
05	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.	1.250,00
06	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	1.560,00
07	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.	2.220,00
08	Unid.	Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	2.240,00
09	Kg	Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	180,00
10	Jogo	Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	12,00
11	Jogo	Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva,	12,00

		Samsung, Springer e TCL.	
12	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m	15,00
13	Unid.	Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m	15,00
14	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".	10,00
15	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2".	10,00
16	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8".	10,00
17	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades	40,00
18	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs	38,00
19	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs	65,00
20	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs	120,00
21	Kg	Cano de cobre flexível 1/4".	29,50
22	Kg	Cano de cobre flexível 3/8".	36,80
23	Kg	Cano de cobre flexível 1/2".	42,90
24	Kg	Cano de cobre flexível 5/8".	65,90
25	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.	8,00
26	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.	8,00
27	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.	8,00
28	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.	8,00
29	M	Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.	18,50

Q
 em: 31.494.697.000-1.28
 João Jafott

**ORÇAMENTO PARA PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

16.697.927/0001-62

Empresa: CATTUCI, MEIRA & TODESCATO LTDA.
CNPJ / CPF: 16.697.927/0001-62
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Endereço: RUA TAPAJÓS, 501, PATO BRANCO - PR
Nome do Responsável: RAFAEL ANTONIO CATTUCI
Telefones para contato: (46) 3225-4777
Local e data: PATO BRANCO, 24 DE MAIO DE 2021.

R. A. CATTUCI - EIRELI

RUA TAPAJÓS, 501

CEP 85501-043

PATO BRANCO • PARANÁ

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR UNIT R\$
01	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.	655,00
02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	760,00
03	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.	821,00
04	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer.	1.162,00
05	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.	1.042,00
06	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	1.546,00
07	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.	2.145,00
08	Unid.	Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	2.686,00
09	Kg	Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	139,00
10	Jogo	Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	23,00
11	Jogo	Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	24,00
12	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m	12,00
13	Unid.	Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m	13,00
14	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".	7,00
15	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2".	9,00
16	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8".	8,00
17	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades	56,00
18	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs	41,00

19	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs	73,00
20	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs	106,00
21	Kg	Cano de cobre flexível 1/4".	86,00
22	Kg	Cano de cobre flexível 3/8".	90,00
23	Kg	Cano de cobre flexível 1/2".	92,00
24	Kg	Cano de cobre flexível 5/8".	105,00
25	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.	8,20
26	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.	8,20
27	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.	8,20
28	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.	8,20
29	M	Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.	19,00

16.697.927/0001-627
R. A. CATTUCI - EIRELI
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043
PATO BRANCO . PARANÁ

Pato Branco, 18 de Maio, de 2021.

Rafael Antonio Cattuci
RAFAEL ANTONIO CATTUCI



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/05/2021

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

VALOR R\$: 69.134,62

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei nº 3.798/2019 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1177)

Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1648)

Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (2011)

Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1181)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (2014)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (2015)

Secretaria De Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1656)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1658)

Secretaria De Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (2013)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (2012)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

32



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/05/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à para Aquisição de peças para a manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para os Próprios Municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

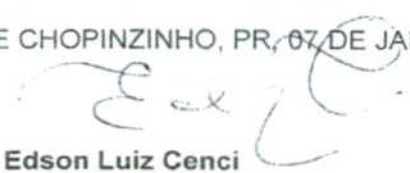
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2332 de 07/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

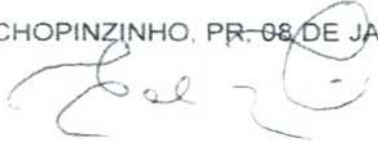
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto n.º 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2273 de 11 /01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

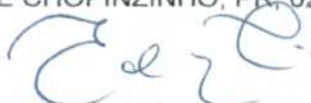
Art. 1º – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2290 de 03 02/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

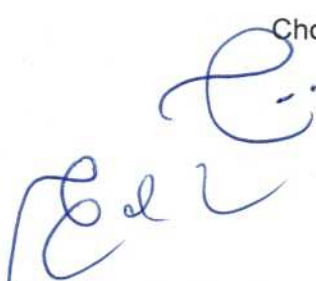
AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2356/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de junho de 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-
RA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALA-
ÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PA-
RA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designado pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRAS-NET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO POR ITEM dos produtos**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.1.4 - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

9.5.1.5 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.5.1.1, 9.5.1.2 e 9.5.1.3.

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação e marca** do produto;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 69.134,62 (sessenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012)

18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento de acordo com os objetos fornecidos e o valor unitário adjudicado.

18.3. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega dos objetos e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012).

18.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

19.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

19.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

19.2.6 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Fiscal - Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto - Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

19.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

19.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, __ de _____ de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.	600,00	1.200,00
02	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	720,21	5.761,68
03	12	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.	800,00	9.600,00
04	04	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer.	1.120,00	4.480,00
05	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V	833,17	6.665,36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

			Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.		
06	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	1.532,17	3.064,34
07	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.	2.069,87	4.139,74
08	01	Unid.	Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	2.240,00	2.240,00
09	150	Kg	Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	98,00	14.700,00
10	90	Jogo	Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	12,00	1.080,00
11	90	Jogo	Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	12,00	1.080,00
12	04	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m	9,60	38,40
13	08	Unid.	Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m	10,80	86,40
14	40	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".	3,80	152,00
15	60	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2".	8,71	522,60
16	30	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8".	6,32	189,60
17	01	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades	40,00	40,00
18	15	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs	38,00	570,00
19	08	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs	65,00	520,00
20	02	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs	92,00	184,00
21	25	Kg	Cano de cobre flexível 1/4".	29,50	737,50
22	25	Kg	Cano de cobre flexível 3/8".	36,80	920,00
23	40	Kg	Cano de cobre flexível 1/2".	42,90	1.716,00
24	30	Kg	Cano de cobre flexível 5/8".	65,90	1.977,00
25	90	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.	8,00	720,00
26	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.	8,00	320,00
27	70	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.	8,00	560,00
28	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.	8,00	320,00
29	300	M	Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.	18,50	5.550,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					69.134,62



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 69.134,62** (sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais, e sessenta e dois centavos), distribuídos percentualmente por secretaria conforme quantidade total de aparelhos instalados e previstos para instalação ou reinstalação:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração, 8% – R\$ 5.530,77;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 2% – R\$ 1.382,69;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, 2% – R\$ 1.382,69;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 58% – R\$ 40.098,08;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde, 18% – R\$ 12.444,23;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social, 12% – R\$ 8.296,15.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1177)

3.2 Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1648)

3.3 Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (2011)

3.4 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1181)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (2014)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (2015)

3.5 Secretaria De Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1656)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1658)

3.6 Secretaria De Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (2013)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (2012)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos objetos constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

13.1 Da justificativa

Devido ao uso constante (inverno, verão), os aparelhos de ar condicionado necessitam de manutenções, preventiva ou corretiva, para verificação do funcionamento, do circuito elétrico, sanar ruídos, gotejamentos, para limpeza de filtros de ar, limpeza dos condensadores e evaporadores. Algumas vezes há necessidade de troca de peças como: compressores, amortecedores de borracha para compressores e ventiladores, também a reposição de gás, fazendo-se necessária a aquisição de peças para a manutenção.

13.2 Do detalhamento do objeto

13.2.1 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V, para marcas: Eletrolux e Springer;

13.2.2 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V, para marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL;

13.2.3 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V, para marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL;

13.2.4 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V, para marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EBE 18QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer;

13.2.5 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V, para marcas: Eletrolux, LG e Samsung;

13.2.6 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V, para marcas: Komeco e Springer;

13.2.7 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V, para marcas: Eletrolux, Komeco, LG e Samsung;

13.2.8 Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V, para marcas: Komeco e Springer;

13.2.9 Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EBE 18QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL;

13.2.10 Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EBE 18QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL;

13.2.11 Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EBE 18QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL;

13.2.12 Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m;

13.2.13 Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m;

13.2.14 Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4";

13.2.15 Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2";

13.2.16 Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8";

13.2.17 Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm;

13.2.18 Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs;

13.2.19 Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs;

13.2.20 Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.2.21 Cano de cobre flexível 1/4";
- 13.2.22 Cano de cobre flexível 3/8";
- 13.2.23 Cano de cobre flexível 1/2";
- 13.2.24 Cano de cobre flexível 5/8";
- 13.2.25 Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros;
- 13.2.26 Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros;
- 13.2.27 Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros;
- 13.2.28 Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros;
- 13.2.29 Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.

13.3 Da aquisição e ou utilização

As peças descritas neste plano, item 13.2, poderão ser adquiridos por qualquer Secretaria para utilização nos aparelhos instalados nos Próprios Municipais, dos locais descritos neste plano, **quando fizerem-se necessários para concerto/manutenção conforme modelo/potência**, sendo um percentual para os 365 aparelhos existentes, como previsão de necessidade.

13.4 Dos locais de destinação utilização

13.4.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração possui 49 aparelhos de ar condicionado instalados em 06 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, mais a previsão da compra de 01 aparelho novo, que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva:

Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados e, **a previsão para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**

13.4.1.1 Prédios da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 07 aparelhos instalados;

13.4.1.2 Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, localizado na Rua Padre Anchieta, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

13.4.1.3 Sala do PREVICIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;

13.4.1.4 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

13.4.1.5 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo conserto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção.

13.5 Secretaria De Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 226 aparelhos de ar condicionado instalados em 16 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, e tem a previsão para a aquisição de mais 07 aparelhos para instalação:

13.5.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

13.5.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, possui 06 aparelhos instalados;

13.5.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade de Santa Inês, possui 08 aparelhos instalados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.5.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, possui 06 aparelhos instalados;

13.5.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, possui 09 aparelhos instalados;

13.5.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, possui 11 aparelhos instalados.

13.5.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

13.5.2.2 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

13.5.2.3 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

13.5.2.4 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

13.5.2.5 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

13.5.2.6 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

13.5.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

13.5.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados;

13.5.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, atual localização junto ao Prédio da Escola de Excelência, possui 09 aparelhos que encontram-se instalados no antigo endereço, a Rua Coronel Santiago Dantas, Unidade Sentinela – Covid-19, **estes 09 aparelhos serão retirados e reinstalados;**

13.5.3.4 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

13.5.3.5 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados.

Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui instalados 09 aparelhos e, **a previsão para a aquisição de mais 07 aparelhos para instalação;**

13.5.4; Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

13.5.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 01 aparelho instalado.

13.6 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 67 aparelhos de ar condicionado instalados em 17 estabelecimentos e, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e, a previsão para a aquisição de mais 07 aparelhos para instalação:

13.6.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

13.6.1.2 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui instalados 37 aparelhos e, **a previsão para a aquisição de mais 04 aparelhos para instalação;**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

13.6.1.3 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos e, **a previsão para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**

13.6.1.4 Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 01 aparelho instalado e, **a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;**

13.6.1.5

13.6.1.6 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 08 aparelhos instalados e, **a previsão para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**

13.6.1.7 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

13.6.1.8 Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 01 aparelho instalado;

13.6.1.9 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

13.6.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

13.6.2.2 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, possui 01 aparelho instalado;

13.6.2.3 Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, possui 01 aparelho instalado

13.6.2.4 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, possui 01 aparelho instalado;

13.6.2.5 Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado.

13.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 23 aparelhos de ar condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção, a previsão da compra de 25 aparelhos novos que necessitaram do serviço de instalação:

13.7.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 18 aparelhos instalados e, **a previsão para a aquisição de 16 aparelhos para instalação;**

13.7.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar condicionado;

13.7.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, **previsão para a aquisição de 04 aparelhos para instalação;**

13.7.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **previsão para a aquisição de 05 aparelhos para instalação.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.8 Das características gerais dos equipamentos

13.8.1 Equipamentos por Secretaria local

Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho		
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço) aquisição p/ instalação		
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)		
01	Ar Condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar Condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
01	Ar Condicionado (Previdência)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Previdência)	12000	Consul
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
Secretaria de Educação			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho		
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar Condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

09	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelencia)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado Split (Escola Excelencia)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
05	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança) reinstalação	9000	TCL
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança) reinstalação	12000	LG
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança) reinstalação	32000	LG
08	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar Condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
02	Ar Condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos) aquisição p/ instalação	9000	
05	Ar Condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	22000	Eletrolux
08	Ar Condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	30000	Eletrolux
01	Ar Condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Secretaria de Saúde			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho		
01	Ar Condicionado (Unidade Central)	7500	Eletrolux
11	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
04	Ar Condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
04	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
06	Ar Condicionado (Unidade Central)	18000	Agratto
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
02	Ar Condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação	12000	
02	Ar Condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação	18000	
03	Ar Condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (Vigilância Sanitária)	36000	Komeco
02	Ar Condicionado (Vigilância Sanitária) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionador de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
02	Condicionador de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionador de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
01	Condicionador de Ar (Unidade N. Sra. Ap.) aquisição p/ instalação	12000	
02	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
04	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso (Clínica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar Condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
Secretaria de Assistência Social			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (CEOCA)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar Condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
06	Ar Condicionado (CEOCA) aquisição p/ instalação	9000	
02	Ar Condicionado (CEOCA) aquisição p/ instalação	18000	
02	Ar Condicionado (CEOCA) aquisição p/ instalação	24000	
04	Ar Condicionado Split (CEOCA) aquisição p/ instalação	36000	
02	Ar Condicionado Split Piso/Teto (CEOCA) aquisição p/ instalação	60000	
02	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

01	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar Condicionado (CASA LAR) aquisição p/ instalação	9000	
02	Ar Condicionado (CASA LAR) aquisição p/ instalação	12000	
04	Ar Condicionado (CONSELHO TUTELAR) aquisição p/ instalação	9000	
01	Ar Condicionado (CONSELHO TUTELAR) aquisição p/ instalação		

13.9 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
17	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux.
01	Aparelho de ar condicionado – 7500 BTU – Marca Eletrolux.
77	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
118	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
43	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer .
02	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
79	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.
15	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
02	Aparelhos de ar condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
365 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, e previsão para a aquisição de 41 aparelhos para instalar.	

13.10 Quantitativos previstos para aquisição para execução dos serviços

Item	Quantitativo	Unidades	Descrição dos materiais
01	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.
02	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
03	12	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
04	04	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer .



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

05	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.
06	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.
07	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.
08	01	Unid.	Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.
09	150	Kg	Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.
10	90	Jogo	Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.
11	90	Jogo	Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.
12	04	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m
13	08	Unid.	Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m
14	40	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".
15	60	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2".
16	30	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8".
17	01	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades
18	15	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs
19	08	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs
20	02	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs
21	25	Kg	Cano de cobre flexível 1/4".
22	25	Kg	Cano de cobre flexível 3/8".
23	40	Kg	Cano de cobre flexível 1/2".
24	30	Kg	Cano de cobre flexível 5/8".
25	90	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.
26	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.
27	70	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.
28	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.
29	300	M	Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.

Chopinzinho, 26 de maio de 2021.

Roberto Alenca Przendziuk
Secretário Municipais de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabine-](mailto:gabine-te@chopinzinho.pr.gov.br)

te@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Edson Luiz Cenci

Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e
Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Franceli de Fátima Davi Del Gasperin

Secretária Municipal de Saúde

Édina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na....., nº....., C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 69.134,62 (sessenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos objetos executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012).

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto - Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal - Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto - Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRA-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2021

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____ instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor máximo estimado: R\$ 69.134,62. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 4- 2.356/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 17/06/2021 às 11:13:19

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para os Próprios Municipais.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46DD-FE1A-35C3-3261

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 17/06/2021 11:13:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46DD-FE1A-35C3-3261>

Memorando 5- 2.356/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/07/2021 às 10:16:59

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para os Próprios Municipais.

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 2.356/2021, e processo licitatório nº 96/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

96
no

Anexos:

Parecer_110_2021_Processo_n_96_2021_Pregao_Eletronico_ARP_aquisicao_futura_de_pecas_para_manutencao_e_instalacao_de_ap



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97
70

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 2.356/2021

PARECER JURÍDICO N.º 110/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDACÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 96/2021 (Memorando 1Doc n.º 2.356/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Assistência Social, pretendem a aquisição futura de peças para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para os próprios municipais, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R\$ 69.134,62 (sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

Os autos, contendo 94 (noventa e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Termo de Referência (fls. 03/21);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 22);
- c) Orçamentos (fls. 23/28);
- d) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 29);
- e) Orçamentos (fls. 15/33);
- f) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 30);
- g) Decretos Municipais n.º 046/2021, 018/2021 e 005/2021 (fls. 31/33);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98
70

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para parecer (fls. 34);

i) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 35/92);

Os autos foram encaminhados para parecer em 17/06/2021 (fls. 93/94).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ga
no

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Assistência Social, pretendem a aquisição futura de peças para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para os próprios municipais, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R\$ 69.134,62 (sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 30).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almejam adquirir se enquadram no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade da quantidade de peças para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado que serão adquiridas ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**, 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465-366.

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 22 e 34).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (12/21).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 04/21).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 35/92) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço unitário por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
- d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (Item 17.1);
- e) dotação orçamentária: Item 18.1;
- f) gestão do Contrato: (Item 19.1);
- g) fiscalização do Contrato: (Item 19.3).

dores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DL
no

Por fim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá: a) adequar o prazo de pagamento constante no Item 18.3 do Edital e Item 5.3 da minuta da ARP, nos termos do prazo definido no Termo de Referência e; b) excluir cláusulas repetidas no Item 18 do Edital Cláusula Quinta da minuta da ARP.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Eletro Center Chopinzinho Ltda. (fls. 23/24);
- b) Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos (fls. 25/26);
- c) Cattuci, Meira e Todescato Ltda. (fls. 27/28).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 06).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º e 48, inc. I, 6 da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao restringir** a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000, 504, 104, 303, 494 e 934 (fls. 29).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 046/2021, 018/2021 e 005/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 31/33).

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102
10

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 96/2021 (Memorando 1Doc n.º 2.356/2021), Pregão Eletrônico**, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Assistência Social, objetivando a aquisição futura de peças para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para os próprios municipais, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R\$ 69.134,62 (sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar o prazo de pagamento constante no Item 18.3 do Edital e Item 5.3 da minuta da ARP, nos termos do prazo definido no Termo de Referência;

Recomendação 2: excluir cláusulas repetidas no Item 18 do Edital Cláusula Quinta da minuta da ARP;

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



103nc

Código para verificação: 2927-146E-CA0F-54B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 09/07/2021 10:17:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2927-146E-CA0F-54B5>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 56/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-
RA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALA-
ÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PA-
RA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 56/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de agosto de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designado pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até 24 de agosto de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 24 de agosto de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRAS-NET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
 - c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
 - d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.1.4 - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

9.5.1.5 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.5.1.1, 9.5.1.2 e 9.5.1.3.

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação e marca** do produto;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 69.134,62 (sessenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012)

18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento de acordo com os objetos fornecidos e o valor unitário adjudicado.

18.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

19.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

19.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

19.2.6 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Fiscal - Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto - Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

19.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal - Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto - Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar;

19.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal - Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto - Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção so-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 10 de agosto de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

27
R



Município de Chopinzinho¹²³

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.	600,00	1.200,00
02	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	720,21	5.761,68
03	12	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.	800,00	9.600,00
04	04	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer.	1.120,00	4.480,00
05	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V	833,17	6.665,36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.		
06	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	1.532,17	3.064,34
07	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.	2.069,87	4.139,74
08	01	Unid.	Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	2.240,00	2.240,00
09	150	Kg	Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	98,00	14.700,00
10	90	Jogo	Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	12,00	1.080,00
11	90	Jogo	Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	12,00	1.080,00
12	04	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m	9,60	38,40
13	08	Unid.	Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m	10,80	86,40
14	40	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".	3,80	152,00
15	60	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2".	8,71	522,60
16	30	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8".	6,32	189,60
17	01	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades	40,00	40,00
18	15	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs	38,00	570,00
19	08	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs	65,00	520,00
20	02	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs	92,00	184,00
21	25	Kg	Cano de cobre flexível 1/4".	29,50	737,50
22	25	Kg	Cano de cobre flexível 3/8".	36,80	920,00
23	40	Kg	Cano de cobre flexível 1/2".	42,90	1.716,00
24	30	Kg	Cano de cobre flexível 5/8".	65,90	1.977,00
25	90	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.	8,00	720,00
26	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.	8,00	320,00
27	70	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.	8,00	560,00
28	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.	8,00	320,00
29	300	M	Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.	18,50	5.550,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					69.134,62



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 69.134,62** (sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais, e sessenta e dois centavos), distribuídos percentualmente por secretaria conforme quantidade total de aparelhos instalados e previstos para instalação ou reinstalação:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração, 8% – R\$ 5.530,77;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 2% – R\$ 1.382,69;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, 2% – R\$ 1.382,69;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 58% – R\$ 40.098,08;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde, 18% – R\$ 12.444,23;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social, 12% – R\$ 8.296,15.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177)

3.2 Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648)

3.3 Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011)

3.4 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015)

3.5 Secretaria De Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658)

3.6 Secretaria De Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos objetos constantes deste Termo de Referência.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

10 DAS ALTERAÇÕES

10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13 DO PLANO DE APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

13.1 Da justificativa

Devido ao uso constante (inverno, verão), os aparelhos de ar condicionado necessitam de manutenções, preventiva ou corretiva, para verificação do funcionamento, do circuito elétrico, sanar ruídos, gotejamentos, para limpeza de filtros de ar, limpeza dos condensadores e evaporadores. Algumas vezes há necessidade de troca de peças como: compressores, amortecedores de borracha para compressores e ventiladores, também a reposição de gás, fazendo-se necessária a aquisição de peças para a manutenção.

13.2 Do detalhamento do objeto

13.2.1 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V, para marcas: Eletrolux e Springer;

13.2.2 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V, para marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL;

13.2.3 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V, para marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL;

13.2.4 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V, para marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EBE 18QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer;

13.2.5 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V, para marcas: Eletrolux, LG e Samsung;

13.2.6 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V, para marcas: Komeco e Springer;

13.2.7 Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V, para marcas: Eletrolux, Komeco, LG e Samsung;

13.2.8 Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V, para marcas: Komeco e Springer;

13.2.9 Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EBE 18QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL;

13.2.10 Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EBE 18QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL;

13.2.11 Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EBE 18QFDC, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL;

13.2.12 Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m;

13.2.13 Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m;

13.2.14 Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4";

13.2.15 Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2";

13.2.16 Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8";

13.2.17 Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm;

13.2.18 Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs;

13.2.19 Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs;

13.2.20 Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.2.21 Cano de cobre flexível 1/4";
- 13.2.22 Cano de cobre flexível 3/8";
- 13.2.23 Cano de cobre flexível 1/2";
- 13.2.24 Cano de cobre flexível 5/8";
- 13.2.25 Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros;
- 13.2.26 Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros;
- 13.2.27 Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros;
- 13.2.28 Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros;
- 13.2.29 Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.

13.3 Da aquisição e ou utilização

As peças descritas neste plano, item 13.2, poderão ser adquiridos por qualquer Secretaria para utilização nos aparelhos instalados nos Próprios Municipais, dos locais descritos neste plano, **quando fizerem-se necessários para concerto/manutenção conforme modelo/potência**, sendo um percentual para os 365 aparelhos existentes, como previsão de necessidade.

13.4 Dos locais de destinação utilização

13.4.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração possui 49 aparelhos de ar condicionado instalados em 06 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, mais a previsão da compra de 01 aparelho novo, que necessitaram do serviço de instalação e que utilizarão o serviço de manutenção preventiva:

Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados e, **a previsão para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**

13.4.1.1 Prédios da Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 07 aparelhos instalados;

13.4.1.2 Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, localizado na Rua Padre Anchieta, Centro, possui 06 aparelhos instalados;

13.4.1.3 Sala do PREVICIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados;

13.4.1.4 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, possui 02 aparelhos instalados.

13.4.1.5 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo conserto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção.

13.5 Secretaria De Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 226 aparelhos de ar condicionado instalados em 16 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção, e tem a previsão para a aquisição de mais 07 aparelhos para instalação:

13.5.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

13.5.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, localizada no Distrito de São Francisco, possui 06 aparelhos instalados;

13.5.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Betttega, localizada na Comunidade de Santa Inês, possui 08 aparelhos instalados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, possui 06 aparelhos instalados;

13.5.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, possui 09 aparelhos instalados;

13.5.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, possui 11 aparelhos instalados.

13.5.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

13.5.2.2 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

13.5.2.3 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

13.5.2.4 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

13.5.2.5 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

13.5.2.6 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

13.5.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

13.5.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 09 aparelhos instalados;

13.5.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, atual localização junto ao Prédio da Escola de Excelência, possui 09 aparelhos que encontram-se instalados no antigo endereço, a Rua Coronel Santiago Dantas, Unidade Sentinela – Covid-19, **estes 09 aparelhos serão retirados e reinstalados;**

13.5.3.4 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, no Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

13.5.3.5 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados.

Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado Na Rua Afonso Pena, Bairro São Cristóvão, possui instalados 09 aparelhos e, **a previsão para a aquisição de mais 07 aparelhos para instalação;**

13.5.4; Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

13.5.5 Casa da Cultura Professor Bráulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, possui 01 aparelho instalado.

13.6 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 67 aparelhos de ar condicionado instalados em 17 estabelecimentos e, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e, a previsão para a aquisição de mais 07 aparelhos para instalação:

13.6.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

13.6.1.2 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, possui instalados 37 aparelhos e, **a previsão para a aquisição de mais 04 aparelhos para instalação;**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6.1.3 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, possui instalados 09 aparelhos e, **a previsão para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**

13.6.1.4 Vigilância Sanitária, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui 01 aparelho instalado e, **a previsão para a aquisição de mais 02 aparelhos para instalação;**

13.6.1.5

13.6.1.6 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 08 aparelhos instalados e, **a previsão para a aquisição de mais 01 aparelho para instalação;**

13.6.1.7 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

13.6.1.8 Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, Rua 14 de Novembro, Bairro Centro, possui 01 aparelho instalado;

13.6.1.9 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Dutra, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

13.6.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

13.6.2.2 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, localizada na comunidade de Santa Inês, possui 01 aparelho instalado;

13.6.2.3 Unidade Básica de São Francisco, localizada na Comunidade de São Francisco, possui 01 aparelho instalado

13.6.2.4 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, localizada na Comunidade de São Luiz, possui 01 aparelho instalado;

13.6.2.5 Unidade Básica de Saúde de Bugre, localizada na comunidade do Bugre, possui 01 aparelho instalado.

13.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 23 aparelhos de ar condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção, a previsão da compra de 25 aparelhos novos que necessitaram do serviço de instalação:

13.7.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, possui 18 aparelhos instalados e, **a previsão para a aquisição de 16 aparelhos para instalação;**

13.7.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar condicionado;

13.7.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, **previsão para a aquisição de 04 aparelhos para instalação;**

13.7.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **previsão para a aquisição de 05 aparelhos para instalação.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.8 Das características gerais dos equipamentos

13.8.1 Equipamentos por Secretaria local

Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho		
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço) aquisição p/ instalação		
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)		
01	Ar Condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar Condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
01	Ar Condicionado (Previdência)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Previdência)	12000	Consul
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
Secretaria de Educação			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho		
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batistuzz)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar Condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelencia)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado Split (Escola Excelencia)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelencia)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
05	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança) reinstalação	9000	TCL
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança) reinstalação	12000	LG
02	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Criança) reinstalação	32000	LG
08	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar Condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar Condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar Condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
02	Ar Condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos) aquisição p/ instalação	9000	
05	Ar Condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	22000	Eletrolux
08	Ar Condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	30000	Eletrolux
01	Ar Condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Saude			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho		
01	Ar Condicionado (Unidade Central)	7500	Eletrolux
11	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
04	Ar Condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
04	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
06	Ar Condicionado (Unidade Central)	18000	Agratto
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
02	Ar Condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação	12000	
02	Ar Condicionado (Unidade Central) aquisição p/ instalação	18000	
03	Ar Condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Komeco
03	Ar Condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar Condicionado (CAPS) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (Vigilância Sanitária)	36000	Komeco
02	Ar Condicionado (Vigilância Sanitária) aquisição p/ instalação	12000	
01	Ar Condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionador de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
02	Condicionador de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionador de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
01	Condicionador de Ar (Unidade N. Sra. Ap.) aquisição p/ instalação	12000	
02	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
04	Ar Condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar Condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar Condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
01	Ar Condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar Condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
Secretaria de Assistência Social			
Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar Condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	Ecoblu EBE 18QFDC
01	Ar Condicionado (CEOCA)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar Condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
06	Ar Condicionado (CEOCA) aquisição p/ instalação	9000	
02	Ar Condicionado (CEOCA) aquisição p/ instalação	18000	
02	Ar Condicionado (CEOCA) aquisição p/ instalação	24000	
04	Ar Condicionado Split (CEOCA) aquisição p/ instalação	36000	
02	Ar Condicionado Split Piso/Teto (CEOCA) aquisição p/ instalação	60000	
02	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar Condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar Condicionado (CASA LAR) aquisição p/ instalação	9000	
02	Ar Condicionado (CASA LAR) aquisição p/ instalação	12000	
04	Ar Condicionado (CONSELHO TUTELAR) aquisição p/ instalação	9000	
01	Ar Condicionado (CONSELHO TUTELAR) aquisição p/ instalação		

13.9 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
17	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux.
01	Aparelho de ar condicionado – 7500 BTU – Marca Eletrolux.
77	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
118	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
43	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer .
02	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
79	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.
15	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
02	Aparelhos de ar condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
365 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, e previsão para a aquisição de 41 aparelhos para instalar.	

13.10 Quantitativos previstos para aquisição para execução dos serviços

Item	Quantitativo	Unidades	Descrição dos materiais
01	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.
02	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
03	12	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
04	04	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer .



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.
06	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.
07	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.
08	01	Unid.	Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.
09	150	Kg	Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.
10	90	Jogo	Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.
11	90	Jogo	Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.
12	04	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m
13	08	Unid.	Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m
14	40	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".
15	60	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2".
16	30	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8".
17	01	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades
18	15	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs
19	08	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs
20	02	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs
21	25	Kg	Cano de cobre flexível 1/4".
22	25	Kg	Cano de cobre flexível 3/8".
23	40	Kg	Cano de cobre flexível 1/2".
24	30	Kg	Cano de cobre flexível 5/8".
25	90	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.
26	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.
27	70	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.
28	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.
29	300	M	Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.

Chopinzinho, 26 de maio de 2021.

Roberto Alenca Przendziuk
Secretário Municipais de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabine-te@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Edson Luiz Cenci

Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Franceli de Fátima Davi Del Gasperin

Secretária Municipal de Saúde

Édina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 69.134,62 (sessenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012).

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

6.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto - Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal - Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto - Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRA-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2021 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
 Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

160
R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 56/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de AGOSTO de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor máximo estimado: R\$ 69.134,62. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 259/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,

Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade da Lei Municipal nº 2.849/2017, artigo 47,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Camila Onasi Prestes, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Antônio Rocha Loures - EMEF, turno Vespertino, na turma 1º Ano A no período de 02 de agosto de 2021 até 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 258/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,

Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade da Lei Municipal nº 2.849/2017, artigo 47,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Thalita Biedermann de Jesus, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Antônio Rocha Loures - EMEF, turno Vespertino, na turma 5º Ano A no período de 22 de julho de 2021 até 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 216/2021

REGULAMENTO O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RAZÃO DO ATUAL CENÁRIO DOS CASOS DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, estabelece, no âmbito deste Município, novas medidas em virtude da pandemia provocada pelos novos quadros epidemiológicos e variantes do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconhecendo o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, sendo alterado pelo disposto na Lei Complementar nº 173 de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GMMS de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do COVID-19;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 56/2021. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 24 de AGOSTO de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS. Valor máximo estimado: R\$ 69.134,62. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 57/2021. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 25 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE DESINFESTACÃO, DESRATIFICAÇÃO, LIMPEZA E DESINFESTACÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 189.343,86. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Data de sessão: 31/08/2021 Horário da sessão: 09:00h

A publicação na íntegra das atas acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 11 de AGOSTO de 2021, conforme Lei Autárquica nº 327 de 07 de junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, expediente pelo Lei 8.069/90 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação, nos termos:
- a) Nr. Processo: 13/2021
 - b) Nr. Licitação: 71/2021 - L.
 - c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 - d) Data de Homologação: 10/08/2021
 - e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA AMBULATORIAL E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários atendidos nos municípios consorciados no COMIMS

f) Formecedores e Resumo de Bases Vendidas:

Item	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
1. PRESTACÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	SERV	1.000	876.000,00
2. AMBULATORIOS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	SERV	1.000	876.000,00
Total fornecedores:			R\$ 876.000,00
Total geral:			R\$ 876.000,00

g) Formecedores e Resumo de Bases Vendidas:

Item	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
1. PRESTACÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	SERV	1.000	876.000,00
2. AMBULATORIOS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	SERV	1.000	876.000,00
Total fornecedores:			R\$ 876.000,00
Total geral:			R\$ 876.000,00

h) Autorizar a emissão das notas de entrega correspondentes:

Descrição da Despesa	Orçamento
Atendimento aos Municípios Consorciados	92.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 59/2021. RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugnini de Almeida, Procurador Municipal, declaram inexistir a licitação nos termos do "caput" do art. 23, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 07.589.11/0001-68, para a realização de exames laboratoriais de patologia clínica, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Videa. Valor total estimado R\$ 136.948,81. Período da prestação do serviço é de 300 dias, de 16.08.2021 a 20.07.2022. Publique-se. Coronel Videa, 09 de agosto de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
ABERTURA: 28/07/21 PROPOSTAS: 06:00 HS
DATA: 15/07/21 DESPITA: 30/07/21 às 09h15min

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
ABERTURA: 28/07/21 PROPOSTAS: 06:00 HS
DATA: 15/07/21 DESPITA: 30/07/21 às 09h15min

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra das atas acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 86/2020 - Pregão Presencial nº 67/2020 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: LECOMAR MELOTO DOS SANTOS, CNPJ nº 11.529.541/0001-79. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 04.08.2021 a 03.08.2022. O valor mensal permanece inalterado, totalizando a quantia de R\$ 74.400,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 03 de agosto de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços das proponentes habilitadas L. RIBEIRO - EIRELI e GERALDO CESAR JUNG.

Data: 12/08/2021 (quinta-feira) às 09:00h.
Local: Sede do município de Coronel Videa, na sala de licitação.

Endereço: Praça Angelo Mazzuchini, s/n, centro.
Coronel Videa, 10 de agosto de 2021. Dinaia Mazzuchini, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
CONTRATO Nº 43/2021 - Dispensa de Licitação Nº 22/2021 - Partes: Município de Coronel Videa e UNIVERSIDADE ESTADUAL CENTRO-OESTE - ACACENTRO, CNPJ nº 77.842.814/0001-72. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consultoriais no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de professores, referentes à oferta, por um ano letivo de 2021, dos Cursos de I - História: primária, secundária e quarta séries; II - Matemática: primária e secundárias séries; no município de Coronel Videa. Valor total do incentivo: R\$ 408.447,50. Prazo de vigência: da data de assinatura até 30.06.2022. Coronel Videa, 30 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
A desistência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 - Pregão Presencial nº 37/2021 - AFILITACOR ASFALTO TECNOLÓGICO DO PARANÁ - EIRELI - ME, CNPJ nº 30.982.384/0001-00, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de emulso asfáltico, RECUBUSSE e asfalto e asfalto de registro de preços. Coronel Videa, 16 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
A desistência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 - Pregão Presencial nº 37/2021 - AFILITACOR ASFALTO TECNOLÓGICO DO PARANÁ - EIRELI - ME, CNPJ nº 30.982.384/0001-00, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de emulso asfáltico, RECUBUSSE e asfalto e asfalto de registro de preços. Coronel Videa, 16 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR
Aditivo nº 02 - Contrato nº 96/2019 - Dispensa de Licitação nº 07/2019 - Contratante: Município de Coronel Videa. Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Promove-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 5,35%, passando o valor mensal a ser de R\$ 322,88. O valor total deste aditamento é de R\$ 3.874,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videa, 14 de julho de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 56/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de AGOSTO de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor máximo estimado: R\$ 69.134,62. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod388238

167
R

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 56-2021 - PE - RP PEÇAS AR CONDICIONADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 56/2021. Forma: Eletrônico.
Data da Licitação: Dia 24 de AGOSTO de 2021, às 09:00
(nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.
Valor máximo estimado: R\$ 69.134,62. Gênero: Material de
Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados
no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações
e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –
Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no
endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações
pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:FE3F9F1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/08/2021. Edição 2325

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00056/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 018/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 96/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00056/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para os Próprios Municipais.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 600,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, pelo melhor lance de R\$ 470,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Item: 2

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 8

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 720,2100

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., pelo melhor lance de R\$ 475,6500 e a quantidade de 8 Unidade .

Item: 3

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 800,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., pelo melhor lance de R\$ 633,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Item: 4

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Ele-trolux, Komeco, LG, e Springer .

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.120,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., pelo melhor lance de R\$ 720,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Item: 5

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 833,1700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 649,0000 e a quantidade de 8 Unidade .

Item: 6

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.532,1700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.120,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Item: 7

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.069,8700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., pelo melhor lance de R\$ 1.726,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Item: 8

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.240,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., pelo melhor lance de R\$ 2.021,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Item: 9

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsumg, Springer e TCL.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 150

Valor Máximo Aceitável: R\$ 98,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 41,0000 e a quantidade de 150 Unidade .**

Item: 10

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 90

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, **pelo melhor lance de R\$ 7,9000 e a quantidade de 90 Unidade .**

Item: 11

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 90

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, **pelo melhor lance de R\$ 7,8000 e a quantidade de 90 Unidade .**

Item: 12

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,6000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, **pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**

Item: 13

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 8

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, **pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 8 Unidade .**

Item: 14

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, **pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 40 Unidade .**

Item: 15

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 60

Unidade de fornecimento: Unidade

103
R

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,7100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, pelo melhor lance de R\$ 5,4000 e a quantidade de 60 Unidade .

Item: 16

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,3200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., pelo melhor lance de R\$ 3,9800 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 17

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 40,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 1 Unidade .

Item: 18

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 38,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, pelo melhor lance de R\$ 32,0000 e a quantidade de 15 Unidade .

Item: 19

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 65,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DETALHE REFRIGERACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 52,0000 e a quantidade de 8 Unidade .

Item: 20

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 92,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DETALHE REFRIGERACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 73,6000 e a quantidade de 2 Unidade .

Item: 21

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Cano de cobre flexível 1/4".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 29,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, pelo melhor lance de R\$ 28,5000 e a quantidade de 25 Unidade .

Item: 22

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Cano de cobre flexível 3/8".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 36,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, pelo melhor lance de R\$ 35,8000 e a quantidade de 25 Unidade .

Item: 23

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Cano de cobre flexível 1/2".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 42,9000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DETALHE REFRIGERACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 41,9000 e a quantidade de 40 Unidade .

Item: 24

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Cano de cobre flexível 5/8".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 65,9000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, pelo melhor lance de R\$ 58,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Item: 25

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 90

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, pelo melhor lance de R\$ 3,2500 e a quantidade de 90 Unidade .

Item: 26

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, pelo melhor lance de R\$ 3,1900 e a quantidade de 40 Unidade .

Item: 27

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 70

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 70 Unidade .

Item: 28

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,2500 e a quantidade de 40 Unidade .

Item: 29

Descrição: Compressor refrigeração

Descrição Complementar: Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18,5000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 300 Unidade .

Histórico

Item: 1 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: RECHI Fabricante: RECHI Modelo / Versão: RECHI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 540,0000	R\$ 1.080,0000	23/08/2021 16:21:46
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: TECUMSEH Fabricante: TECUMSEH Modelo / Versão: TECUMSEH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 570,0000	R\$ 1.140,0000	23/08/2021 16:49:16
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Tecumseh Fabricante: Tecumseh Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 7.000 BTU, 0,75	Sim	Sim	2	R\$ 600,0000	R\$ 1.200,0000	23/08/2021 11:30:13

371
R

	HP 220V							
	Porte da empresa: ME/EPP							
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 600,0000	R\$ 1.200,0000	23/08/2021 22:25:48	
	Marca: Eletrolux e Springer							
	Fabricante: Eletrolux e Springer							
	Modelo / Versão: SPLIT HI-WALL 7.000 BTU							
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.							
	Porte da empresa: ME/EPP							
26.284.307/0001-55	NEIRE MARCIO LIMA	Sim	Sim	2	R\$ 1.000,0000	R\$ 2.000,0000	21/08/2021 18:40:55	
	Marca: Springer							
	Fabricante: Springer							
	Modelo / Versão: Rotativo							
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V							
	Porte da empresa: ME/EPP							
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 2.000,0000	R\$ 4.000,0000	20/08/2021 14:59:16	
	Marca: GMCC							
	Fabricante: GMCC							
	Modelo / Versão: GMCC							
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V MARCAS: ELETROLUX E SPRINGER.							
	Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.000,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 1.000,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 600,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 600,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 570,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 540,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 539,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:01:31:070
R\$ 538,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:04:17:043
R\$ 537,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:04:35:097
R\$ 537,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:05:21:473
R\$ 536,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:05:58:587
R\$ 530,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:06:20:073
R\$ 529,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:07:56:643
R\$ 528,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:08:44:613
R\$ 527,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:09:09:340
R\$ 522,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:10:12:807
R\$ 520,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:11:35:673
R\$ 518,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:12:04:797
R\$ 510,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:13:15:540
R\$ 508,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:13:29:683
R\$ 500,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:14:10:577
R\$ 507,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:14:13:650
R\$ 490,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:14:43:737
R\$ 489,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:15:08:183
R\$ 487,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:17:04:847
R\$ 486,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:17:25:333
R\$ 485,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:18:06:660
R\$ 475,6500	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:18:17:823
R\$ 480,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:18:21:807
R\$ 470,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:18:44:083

R\$ 474,0000

07.005.073/0001-15

24/08/2021 09:19:24:530

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:09	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:18:30	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:18:30	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 475,6500 e R\$ 486,0000.
Encerramento	24/08/2021 09:23:31	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:23:31	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:30:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:53:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:05:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 470,0000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: GMCC Fabricante: GMCC Modelo / Versão: GMCC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 540,0000	R\$ 4.320,0000	23/08/2021 16:21:46
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: TECUMSEH Fabricante: TECUMSEH Modelo / Versão: TECUMSEH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 684,0000	R\$ 5.472,0000	23/08/2021 16:49:16
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Tecumseh Fabricante: Tecumseh Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 720,2100	R\$ 5.761,6800	23/08/2021 11:30:13
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 720,2100	R\$ 5.761,6800	23/08/2021 22:25:48

573

Marca: Consul, Eletrolux...
Fabricante: Consul, Eletrolux
Modelo / Versão: SPLIT HI-WALL 9.000 BTU
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL
Porte da empresa: ME/EPP

26.284.307/0001-55	NEIRE MARCIO LIMA	Sim	Sim	8	R\$ 1.100,0000	R\$ 8.800,0000	21/08/2021 18:45:58
--------------------	-------------------	-----	-----	---	----------------	----------------	---------------------

Marca: Springer
Fabricante: Springer
Modelo / Versão: Rotativo
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V
Porte da empresa: ME/EPP

05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 2.000,0000	R\$ 16.000,0000	20/08/2021 14:59:16
--------------------	-------------------------	-----	-----	---	----------------	-----------------	---------------------

Marca: GMCC
Fabricante: GMCC
Modelo / Versão: GMCC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V MARCAS: CONSUL, ELETROLUX, KOMEKO, MIDEA LIVA, SPRINGER E TCL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.000,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 1.100,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 720,2100	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 720,2100	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 684,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 540,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 539,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:01:48:797
R\$ 538,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:04:24:603
R\$ 537,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:04:55:933
R\$ 537,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:05:26:440
R\$ 536,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:06:04:313
R\$ 530,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:06:46:290
R\$ 529,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:08:04:463
R\$ 528,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:09:16:473
R\$ 522,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:10:32:883
R\$ 520,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:11:40:010
R\$ 518,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:12:13:020
R\$ 510,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:13:20:867
R\$ 508,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:13:31:663
R\$ 500,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:14:14:847
R\$ 490,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:14:48:003
R\$ 489,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:15:12:220
R\$ 487,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:17:00:743
R\$ 485,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:17:55:670
R\$ 475,6500	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:18:07:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:10	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:16:36	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:16:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 489,0000 e R\$ 500,0000.

171
R

Encerramento	24/08/2021 09:21:37	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:21:37	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:26:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:49:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16.
Aceite de proposta	24/08/2021 16:58:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 475,6500.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: TECUMSEH Fabricante: TECUMSEH Modelo / Versão: TECUMSEH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 715,8000	R\$ 8.589,6000	23/08/2021 16:49:16
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: GMCC Fabricante: GMCC Modelo / Versão: GMCC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 780,0000	R\$ 9.360,0000	23/08/2021 16:21:46
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Tecumseh Fabricante: Tecumseh Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 800,0000	R\$ 9.600,0000	23/08/2021 11:30:13
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: Agratto, Austin... Fabricante: Agratto, Austin... Modelo / Versão: SPLIT HI-WALL12.000 BTU Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	12	R\$ 800,0000	R\$ 9.600,0000	23/08/2021 22:25:48
26.284.307/0001-55	NEIRE MARCIO LIMA Marca: Springer Fabricante: Springer Modelo / Versão: Rotativo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL12.000 BTU, 1,00	Sim	Sim	12	R\$ 1.200,0000	R\$ 14.400,0000	21/08/2021 18:45:59

175 R

HP, 220V
Porte da empresa: ME/EPP

05.780.938/0001-95 REFRIGERACAO Sim Sim 12 R\$ 2.000,0000 R\$ 24.000,0000 20/08/2021 14:59:16

Marca: GMCC

Fabricante: GMCC

Modelo / Versão: GMCC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL12.000 BTU, 1,00 HP, 220V MARCAS: AGRATTO, AUSTIN, CONSUL, ECOBLU EGE 18 QFDC, ELETROLUX, KOMECCO, LG, MIDEA LIVA, SPRINGER E TCL.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.000,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 1.200,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 800,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 800,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 780,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 715,8000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 714,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:02:03:490
R\$ 713,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:05:03:477
R\$ 712,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:06:12:067
R\$ 710,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:07:54:680
R\$ 708,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:09:29:610
R\$ 707,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:09:56:427
R\$ 705,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:10:52:210
R\$ 704,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:11:24:303
R\$ 700,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:11:49:793
R\$ 690,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:13:32:547
R\$ 685,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:14:32:353
R\$ 650,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:14:40:880
R\$ 649,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:14:54:630
R\$ 647,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:17:13:053
R\$ 646,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:17:37:413
R\$ 645,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:18:19:473
R\$ 640,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:18:34:790
R\$ 633,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:18:40:860

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:11	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:17:59	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:17:59	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 646,0000 e R\$ 650,0000.
Encerramento	24/08/2021 09:23:00	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:23:00	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:26:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:50:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16.
Aceite de proposta	24/08/2021 17:01:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 633,0000.

Habilitação de fornecedor

25/08/2021
09:09:39Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELETRO CENTER
CHOPINZINHO LTDA. - CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Compressor refrigeração**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: GMCC Fabricante: GMCC Modelo / Versão: GMCC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Ele-trolux, Komeco, LG, e Springer . Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	4	R\$ 890,0000	R\$ 3.560,0000	23/08/2021 16:21:46
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: WHIRPC Fabricante: WHIRPC Modelo / Versão: WHIRPC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Ele-trolux, Komeco, LG, e Springer . Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	4	R\$ 995,9000	R\$ 3.983,6000	23/08/2021 16:49:16
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Toshiba Fabricante: Toshiba Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	4	R\$ 1.120,0000	R\$ 4.480,0000	23/08/2021 11:30:13
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: Agratto, Consul ... Fabricante: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Ele-trolux, Modelo / Versão: Hi-WALL 18.000 BTU, Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Ele-trolux, Komeco, LG, e Springer . Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	4	R\$ 1.120,0000	R\$ 4.480,0000	23/08/2021 22:25:48
26.284.307/0001-55	NEIRE MARCIO LIMA Marca: Springer Fabricante: Springer Modelo / Versão: Rotativo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	4	R\$ 1.500,0000	R\$ 6.000,0000	21/08/2021 18:45:59
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA Marca: GMCC Fabricante: GMCC Modelo / Versão: GMCC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V MARCAS: AGRATTO, CONSUL, ECOBLU EGE 18 QFDC, ELE-TROLUX, KOMECCO, LG, E SPRINGER . Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	4	R\$ 2.000,0000	R\$ 8.000,0000	20/08/2021 14:59:16

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.000,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 1.500,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 1.120,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 1.120,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 995,9000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 890,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 879,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:02:16:030
R\$ 875,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:04:50:613
R\$ 874,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:05:22:123
R\$ 874,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:05:44:743
R\$ 870,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:06:23:010
R\$ 865,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:08:21:083
R\$ 868,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:08:26:190
R\$ 863,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:09:40:563
R\$ 860,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:12:28:240
R\$ 850,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:13:45:823
R\$ 840,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:14:31:987
R\$ 839,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:15:04:640
R\$ 838,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:15:27:617
R\$ 835,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:17:49:593
R\$ 835,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:18:29:617
R\$ 720,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:19:01:773

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:13	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:16:46	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:16:46	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 838,0000 e R\$ 874,9990.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:21:47	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	24/08/2021 09:21:47	Item teve empate real para o valor 835,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	24/08/2021 09:21:47	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:27:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:50:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16.
Aceite de proposta	24/08/2021 17:01:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 720,0000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	-------------	--------------	-----------------------

173
R

18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.	Sim	Sim	8	R\$ 748,9000 R\$ 5.991,2000	23/08/2021 16:49:16
	Marca: WHIRPC Fabricante: WHIRPC Modelo / Versão: WHIRPC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung. Porte da empresa: ME/EPP					
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	Sim	Sim	8	R\$ 820,0000 R\$ 6.560,0000	23/08/2021 16:21:46
	Marca: GMCC Fabricante: GMCC Modelo / Versão: GMCC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung. Porte da empresa: ME/EPP					
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Sim	Sim	8	R\$ 833,1700 R\$ 6.665,3600	23/08/2021 11:30:13
	Marca: Toshiba Fabricante: Toshiba Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Porte da empresa: ME/EPP					
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 833,1700 R\$ 6.665,3600	23/08/2021 22:25:48
	Marca: Eletrolux, LG e Sam. Fabricante: Eletrolux, LG e Samsung. Modelo / Versão: SPLIT HI-WALL 24.000 BTU Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung. Porte da empresa: ME/EPP					
26.284.307/0001-55	NEIRE MARCIO LIMA	Sim	Sim	8	R\$ 850,0000 R\$ 6.800,0000	21/08/2021 18:45:59
	Marca: LG Fabricante: LG Modelo / Versão: Rotativo R22 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Porte da empresa: ME/EPP					

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 850,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 833,1700	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 833,1700	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 820,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 748,9000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 739,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:02:37:143
R\$ 740,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:02:52:150
R\$ 730,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:03:53:690
R\$ 729,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:05:48:543
R\$ 720,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:06:19:147
R\$ 719,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:06:47:057
R\$ 700,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:07:13:303
R\$ 699,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:09:53:480
R\$ 690,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:10:15:580
R\$ 689,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:13:58:290
R\$ 680,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:14:00:527

R\$ 650,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:15:03:577
R\$ 649,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:15:11:597
R\$ 530,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:15:44:470
R\$ 520,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:26:50:217

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:14	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:22:24	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:22:24	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 530,0000 e R\$ 729,9990.
Encerramento	24/08/2021 09:27:25	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:27:25	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	24/08/2021 14:56:59	Recusa da proposta. Fornecedor: NEIRE MARCIO LIMA, CNPJ/CPF: 26.284.307/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 520,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.5.1.4, 9.6.1, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 do edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:35:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:48:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 16:36:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 16:41:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:08:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 649,0000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: GMCC Fabricante: GMCC Modelo / Versão: GMCC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 1.200,0000	R\$ 2.400,0000	23/08/2021 16:21:46
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: GMCC Fabricante: GMCC Modelo / Versão: GMCC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 1.455,5000	R\$ 2.911,0000	23/08/2021 16:49:16

80

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 1.532,1700 R\$ 3.064,3400	23/08/2021 11:30:13
	Marca: Toshiba Fabricante: Toshiba Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Porte da empresa: ME/EPP					
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 1.532,1700 R\$ 3.064,3400	23/08/2021 22:25:48
	Marca: Komeco e Springer. Fabricante: Komeco e Springer. Modelo / Versão: SPLIT HI-WALL 30.000 BTU Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer. Porte da empresa: ME/EPP					
26.284.307/0001-55	NEIRE MARCIO LIMA	Sim	Sim	2	R\$ 2.000,0000 R\$ 4.000,0000	21/08/2021 18:45:59
	Marca: Springer Fabricante: Springer Modelo / Versão: Rotativo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Porte da empresa: ME/EPP					
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 3.000,0000 R\$ 6.000,0000	20/08/2021 14:59:16
	Marca: GMCC Fabricante: GMCC Modelo / Versão: GMCC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V MARCAS: KOMECO E SPRINGER. Porte da empresa: ME/EPP					

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.000,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 2.000,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 1.532,1700	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 1.532,1700	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 1.455,5000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 1.200,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 1.150,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:02:53:173
R\$ 1.149,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:05:59:907
R\$ 1.149,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:06:04:847
R\$ 1.139,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:07:05:750
R\$ 1.130,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:08:44:697
R\$ 1.129,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:10:00:483
R\$ 1.128,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:12:57:303
R\$ 1.454,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:16:42:320
R\$ 1.299,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:18:55:543
R\$ 1.120,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:21:03:323
R\$ 1.125,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:21:29:953

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:15	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:20:47	Encerrada etapa aberta do item.

Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:20:47	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 1.128,0000 e R\$ 1.149,9990.
Encerramento	24/08/2021 09:25:48	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:25:48	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:35:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:48:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 16:36:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 16:41:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:08:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 1.120,0000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: INVOTECH Fabricante: INVOTECH Modelo / Versão: INVOTECH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 1.903,4800	R\$ 3.806,9600	23/08/2021 16:49:16
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: HISHLY Fabricante: HISHLY Modelo / Versão: HISHLY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 2.009,0000	R\$ 4.018,0000	23/08/2021 16:21:46
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Hitachi Fabricante: Hitachi Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HO 220V Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 2.069,8700	R\$ 4.139,7400	23/08/2021 11:30:13
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: Eletrolux, LG e Sam Fabricante: Eletrolux, LG e Samsung. Modelo / Versão: SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 2.069,8700	R\$ 4.139,7400	23/08/2021 22:25:48

182

26.284.307/0001-55 NEIRE MARCIO LIMA Sim Sim 2 R\$ 2.500,0000 R\$ 5.000,0000 21/08/2021 18:45:59

Marca: Springer

Fabricante: Springer

Modelo / Versão: Rotativo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V

Porte da empresa: ME/EPP

05.780.938/0001-95 REFRIGERACAO FLORA LTDA Sim Sim 2 R\$ 3.000,0000 R\$ 6.000,0000 20/08/2021 14:59:16

Marca: PANASONIC

Fabricante: PANASONIC

Modelo / Versão: PANASONIC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V MARCAS: ELETROLUX, LG E SAMSUNG.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.000,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 2.500,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 2.069,8700	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 2.069,8700	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 2.009,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 1.903,4800	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 1.890,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:03:21:580
* R\$ 188,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:06:09:347
R\$ 1.880,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:07:56:163
R\$ 2.064,2400	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:16:10:107
R\$ 1.726,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:19:21:680
R\$ 1.890,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:19:29:913
R\$ 1.860,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:19:35:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:16	Item aberto.
Exclusão de lance	24/08/2021 09:15:53	Exclusão do lance no valor de R\$ 188,9990.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:18:59	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:18:59	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 1.880,0000 e R\$ 2.064,2400.
Encerramento	24/08/2021 09:24:00	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:24:00	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:27:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:51:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16.
Aceite de proposta	24/08/2021 17:01:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 1.726,0000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Compressor refrigeração

183

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: INVOTECH Fabricante: INVOTECH Modelo / Versão: INVOTECH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT HI-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 2.060,8000	R\$ 2.060,8000	23/08/2021 16:49:16
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: PANASONIC Fabricante: PANASONIC Modelo / Versão: PANASONIC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT HI-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 2.161,0000	R\$ 2.161,0000	23/08/2021 16:21:46
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Panotec Fabricante: Panotec Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT HI-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 2.240,0000	R\$ 2.240,0000	23/08/2021 11:30:13
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: Komeco e Springer. Fabricante: Komeco e Springer. Modelo / Versão: SPLIT HI-WALL 60.000 BTU Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT HI-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 2.240,0000	R\$ 2.240,0000	23/08/2021 22:25:48
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA Marca: PANASONIC Fabricante: PANASONIC Modelo / Versão: PANASONIC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSOR MONOFÁSICO PARA AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V MARCAS: KOMECO E SPRINGER. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.000,0000	20/08/2021 14:59:16
26.284.307/0001-55	NEIRE MARCIO LIMA Marca: Springer Fabricante: Springer Modelo / Versão: Rotativo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT HI-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000	21/08/2021 18:45:59

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15.000,0000	26.284.307/0001-55	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 3.000,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 2.240,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 2.240,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 2.161,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 2.060,8000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407

181
R

R\$ 2.059,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:03:40:347
R\$ 2.058,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:06:16:507
R\$ 2.050,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:08:24:653
R\$ 2.049,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:09:20:640
R\$ 2.045,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:10:22:743
R\$ 2.044,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:13:10:130
R\$ 2.244,3100	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:15:19:690
R\$ 2.040,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:19:09:200
R\$ 2.021,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:19:45:090
R\$ 2.220,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:19:46:697
R\$ 2.057,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:20:43:653
R\$ 2.040,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:20:46:373

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:17	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:18:51	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:18:51	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 2.044,0000 e R\$ 2.244,3100.
Sorteio eletrônico	24/08/2021 09:23:52	Item teve empate real para o valor 2.040,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	24/08/2021 09:23:52	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:23:52	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:27:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:51:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16.
Aceite de proposta	24/08/2021 17:01:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 2.021,0000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	Sim	Sim	150	R\$ 55,0000	R\$ 8.250,0000	23/08/2021 16:21:46
Marca: REFRIGERENT Fabricante: REFRIGERENT Modelo / Versão: REFRIGERENT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL. Porte da empresa: ME/EPP							
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.	Sim	Sim	150	R\$ 82,0000	R\$ 12.300,0000	23/08/2021 16:49:16

185
R

Marca: GOLD
Fabricante: GOLD
Modelo / Versão: GOLD
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15 ANTONIALE Sim Sim 150 R\$ 98,0000 R\$ 14.700,0000 23/08/2021 11:30:13
 MATERIAIS
 ELETRICOS
 EIRELI

Marca: Dyo Gold
Fabricante: Dyo Gold
Modelo / Versão: Conforme especificação Edital
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reposição de Gás R22, em aparelhos
Porte da empresa: ME/EPP

16.989.620/0001-35 DETALHE Sim Sim 150 R\$ 98,0000 R\$ 14.700,0000 23/08/2021 22:25:48
 REFRIGERACAO
 LTDA

Marca: REFRIGERANT
Fabricante: REFRIGERANT
Modelo / Versão: Gás R22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.
Porte da empresa: ME/EPP

05.780.938/0001-95 REFRIGERACAO Sim Sim 150 R\$ 1.000,0000 R\$ 150.000,0000 20/08/2021 14:59:16
 FLORA LTDA

Marca: EOS
Fabricante: EOS
Modelo / Versão: EOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REPOSIÇÃO DE GÁS R22, EM APARELHOS DA MARCA: AGRATTO, AUSTIN, CONSUL, ELETROLUX, KOMECO, LG, MIDEA LIVA, SAMSUNG, SPRINGER E TCL.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 98,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 98,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 82,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 55,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 54,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:04:07:097
R\$ 53,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:06:34:780
R\$ 52,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:08:34:593
R\$ 51,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:09:38:440
R\$ 50,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:10:34:720
R\$ 49,9000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:12:46:653
R\$ 49,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:13:18:267
R\$ 48,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:14:48:757
R\$ 52,7000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:15:21:847
R\$ 47,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:15:55:533
R\$ 51,6100	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:16:14:440
R\$ 45,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:17:20:387
R\$ 44,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:20:11:223
R\$ 43,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:20:49:787
R\$ 42,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:21:02:837
R\$ 41,9500	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:21:44:937
R\$ 41,5000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:24:47:703
R\$ 41,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:26:19:763
R\$ 41,5000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:27:40:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:18	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:23:44	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:23:44	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 41,9500 e R\$ 44,0000.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:28:45	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	24/08/2021 09:28:45	Item teve empate real para o valor 41,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	24/08/2021 09:28:45	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:35:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:49:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 16:36:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 16:42:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:08:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 41,0000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: HSR Fabricante: HSR Modelo / Versão: HSR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	90	R\$ 10,0000	R\$ 900,0000	23/08/2021 16:21:46
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Podium Fabricante: Podium Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amortecedor de borracha para compressor Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	90	R\$ 12,0000	R\$ 1.080,0000	23/08/2021 11:30:13
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: EOS Fabricante: EOS Modelo / Versão: Amortecedor de borracha Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	90	R\$ 12,0000	R\$ 1.080,0000	23/08/2021 22:25:48

187
R

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 12,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 10,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 9,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:04:17:537
R\$ 8,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:06:49:453
R\$ 8,9800	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:09:51:143
R\$ 8,9000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:10:39:523
R\$ 8,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:13:26:497
R\$ 7,9000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:20:22:497

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:19	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:17:45	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:17:45	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 8,0000 e R\$ 8,9990.
Encerramento	24/08/2021 09:22:46	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:22:46	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:30:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:54:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:05:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 7,9000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: HSR Fabricante: HSR Modelo / Versão: HSR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	90	R\$ 10,0000	R\$ 900,0000	23/08/2021 16:28:20
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Podium Fabricante: Podium Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amortecedor de borracha para ventilador Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	90	R\$ 12,0000	R\$ 1.080,0000	23/08/2021 13:21:00

183

16.989.620/0001-35 DETALHE REFRIGERACAO LTDA Sim Sim 90 R\$ 12,0000 R\$ 1.080,0000 23/08/2021 22:33:51

Marca: EOS

Fabricante: EOS

Modelo / Versão: Amortecedor de borrach

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 12,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 10,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 9,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:04:25:340
R\$ 8,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:06:55:660
R\$ 8,9500	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:09:59:543
R\$ 8,9000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:10:43:970
R\$ 8,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:13:37:297
R\$ 7,8000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:23:26:257

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:20	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:22:47	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:22:47	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 8,0000 e R\$ 8,9990.
Encerramento	24/08/2021 09:27:48	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:27:48	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:30:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:54:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:05:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 7,8000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	Sim	Sim	4	R\$ 8,0000	R\$ 32,0000	23/08/2021 16:28:20
	Marca: UP						
	Fabricante: UP						
	Modelo / Versão: UP						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m						
	Porte da empresa: ME/EPP						

189
R

18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.	Sim	Sim	4	R\$ 8,5300	R\$ 34,1200	23/08/2021 16:52:47
	Marca: ISOFITAS Fabricante: ISOFITAS Modelo / Versão: ISOFITAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m Porte da empresa: ME/EPP						
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Sim	Sim	4	R\$ 9,6000	R\$ 38,4000	23/08/2021 13:29:06
	Marca: Bravo Fabricante: Bravo Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m Porte da empresa: ME/EPP						
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 9,6000	R\$ 38,4000	23/08/2021 22:33:51
	Marca: EOS Fabricante: EOS Modelo / Versão: 100mmx10m Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m Porte da empresa: ME/EPP						
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 100,0000	R\$ 400,0000	20/08/2021 15:05:48
	Marca: EOS Fabricante: EOS Modelo / Versão: EOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA DE PVC PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO 100MMX10M Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 9,6000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 9,6000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 8,5300	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 8,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 7,9000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:04:33:937
R\$ 7,8999	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:07:03:427
R\$ 7,5000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:10:13:623
R\$ 7,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:10:54:860
R\$ 6,9900	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:13:51:313
R\$ 6,3000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:15:17:450
R\$ 6,9200	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:15:28:733
R\$ 6,2900	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:16:50:583
R\$ 6,1000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:18:50:427
R\$ 6,5000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:19:12:107
R\$ 6,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:19:56:807

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:21	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:15:58	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:15:58	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 6,3000 e R\$ 7,8999.
Encerramento	24/08/2021 09:20:59	Item encerrado.

Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:20:59	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:30:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:54:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:05:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 6,0000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: DAYBRASIL Fabricante: DAYBRASIL Modelo / Versão: DAYBRASIL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 8,0000	R\$ 64,0000	23/08/2021 16:28:20
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: ENGEFITAS Fabricante: ENGEFITAS Modelo / Versão: ENGEFITAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 9,5000	R\$ 76,0000	23/08/2021 16:52:47
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Tape Fabricante: Tape Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 10,8000	R\$ 86,4000	23/08/2021 13:29:06
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: EOS Fabricante: EOS Modelo / Versão: 48mmx50m Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 10,8000	R\$ 86,4000	23/08/2021 22:33:51
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA Marca: TECTAPE Fabricante: TECTAPE Modelo / Versão: TECTAPE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ALUMIZADA PARA REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48MMX50M Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 100,0000	R\$ 800,0000	20/08/2021 15:05:48

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 10,8000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 10,8000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 9,5000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407

R\$ 8,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 7,9000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:04:43:340
R\$ 7,8990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:07:10:060
R\$ 7,5000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:10:26:843
R\$ 7,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:11:00:280
R\$ 6,9900	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:13:56:480
R\$ 7,6800	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:15:26:560
R\$ 7,5000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:17:38:223
R\$ 6,9500	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:18:44:747
R\$ 6,9000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:21:46:957

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:22	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:17:08	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:17:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 6,9900 e R\$ 7,6800.
Encerramento	24/08/2021 09:22:09	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:22:09	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:31:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:55:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:05:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 6,9000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: RED CONEX Fabricante: RED CONEX Modelo / Versão: RED CONEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4". Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 3,0000	R\$ 120,0000	23/08/2021 16:28:20
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: SAE Fabricante: SAE Modelo / Versão: SAE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4". Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 3,4900	R\$ 139,6000	23/08/2021 16:52:47
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Sim	Sim	40	R\$ 3,8000	R\$ 152,0000	23/08/2021 13:29:06

32

Marca: Cobrecon
Fabricante: Cobrecon
Modelo / Versão: Conforme especificação Edital
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4"
Porte da empresa: ME/EPP

16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 3,8000	R\$ 152,0000	23/08/2021 22:33:51
--------------------	---------------------------	-----	-----	----	------------	--------------	---------------------

Marca: ELUMA
Fabricante: ELUMA
Modelo / Versão: 1/4".
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".
Porte da empresa: ME/EPP

05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 100,0000	R\$ 4.000,0000	20/08/2021 15:05:48
--------------------	-------------------------	-----	-----	----	--------------	----------------	---------------------

Marca: HULTER
Fabricante: HULTER
Modelo / Versão: HULTER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORCA DE COBRE PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO 1/4".
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 3,8000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 3,8000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 3,4900	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 3,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 2,9000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:04:51:477
R\$ 2,8990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:07:18:587
R\$ 2,8000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:10:39:543
R\$ 2,7500	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:11:13:070
R\$ 2,7000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:14:10:193
R\$ 2,9600	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:15:24:257
R\$ 2,8000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:23:33:473
R\$ 2,6000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:23:49:303

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:23	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:22:48	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:22:48	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 2,7000 e R\$ 2,9600.
Encerramento	24/08/2021 09:27:49	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:27:49	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:31:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:55:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:06:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 2,6000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: RED CONEX Fabricante: RED CONEX Modelo / Versão: RED CONEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2", Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	60	R\$ 6,0000	R\$ 360,0000	23/08/2021 16:28:20
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: SAE Fabricante: SAE Modelo / Versão: SAE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2", Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	60	R\$ 8,1800	R\$ 490,8000	23/08/2021 16:52:47
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Cobrecon Fabricante: Cobrecon Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2", Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	60	R\$ 8,7100	R\$ 522,6000	23/08/2021 13:29:06
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: 1/2", Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2", Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	60	R\$ 8,7100	R\$ 522,6000	23/08/2021 22:33:51
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA Marca: HULTER Fabricante: HULTER Modelo / Versão: HULTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORCA DE COBRE PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO 1/2", Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	60	R\$ 100,0000	R\$ 6.000,0000	20/08/2021 15:05:48

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 8,7100	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 8,7100	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 8,1800	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 6,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 5,9000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:05:01:690
R\$ 5,8990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:07:33:347
R\$ 5,8000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:10:52:830
R\$ 5,7500	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:11:20:433
R\$ 5,5000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:12:07:310
R\$ 5,4500	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:14:18:033
R\$ 5,8800	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:22:48:703
R\$ 5,4000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:23:59:530
R\$ 5,7000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:27:46:133

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:24	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:22:55	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:22:55	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 5,4500 e R\$ 5,8800.
Encerramento	24/08/2021 09:27:56	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:27:56	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:31:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:55:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:06:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 5,4000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: RED CONEX Fabricante: RED CONEX Modelo / Versão: RED CONEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8". Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 5,0000	R\$ 150,0000	23/08/2021 16:28:20
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: SAE Fabricante: SAE Modelo / Versão: SAE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8". Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 6,0000	R\$ 180,0000	23/08/2021 16:52:47
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Cobrecon Fabricante: Cobrecon Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca de cobre para aparelho e ar condicionado 3/8" Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 6,3200	R\$ 189,6000	23/08/2021 13:29:06
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: 3/8". Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8". Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 6,3200	R\$ 189,6000	23/08/2021 22:33:51
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 100,0000	R\$ 3.000,0000	20/08/2021 15:05:48

Marca: HULTER
Fabricante: HULTER
Modelo / Versão: HULTER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORCA DE COBRE PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO 3/8".
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 6,3200	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 6,3200	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 6,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 5,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 4,9000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:05:11:833
R\$ 4,8990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:07:38:777
R\$ 4,8000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:11:01:463
R\$ 4,5000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:11:49:917
R\$ 4,4800	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:14:26:000
R\$ 4,9200	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:15:46:097
R\$ 4,7000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:20:04:970
R\$ 3,9800	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:21:07:127
R\$ 4,4500	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:22:03:707

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:25	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:18:43	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:18:43	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 4,4800 e R\$ 4,9200.
Encerramento	24/08/2021 09:23:44	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:23:44	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:27:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:51:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16.
Aceite de proposta	24/08/2021 17:01:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 3,9800.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	Sim	Sim	1	R\$ 35,0000	R\$ 35,0000	23/08/2021 16:28:20

36
X

Marca: FOX

Fabricante: FOX

Modelo / Versão: FOX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades

Porte da empresa: ME/EPP

18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 38,3500	R\$ 38,3500	23/08/2021 16:52:47
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	---	-------------	-------------	------------------------

Marca: BESTFE

Fabricante: BESTFE

Modelo / Versão: BESTFE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades

Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 40,0000	R\$ 40,0000	23/08/2021 13:29:06
--------------------	--	-----	-----	---	-------------	-------------	------------------------

Marca: Walter

Fabricante: Walter

Modelo / Versão: Conforme especificação Edital

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades

Porte da empresa: ME/EPP

16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 40,0000	R\$ 40,0000	23/08/2021 22:33:51
--------------------	---------------------------------	-----	-----	---	-------------	-------------	------------------------

Marca: KALA

Fabricante: KALA

Modelo / Versão: 4,8 x 300 mm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 40,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 40,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 38,3500	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 35,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 34,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:05:20:657
R\$ 33,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:07:47:740
R\$ 33,5000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:11:12:983
R\$ 33,4900	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:21:24:837
R\$ 33,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:25:13:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:26	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:24:35	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:24:35	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 33,4900 e R\$ 34,0000.
Encerramento	24/08/2021 09:29:36	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:29:36	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:31:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:56:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:06:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 33,0000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

197
K

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: 5WR Fabricante: 5WR Modelo / Versão: 5WR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	15	R\$ 35,0000	R\$ 525,0000	23/08/2021 16:28:20
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Split Fabricante: Split Modelo / Versão: Conforme especificação Edita Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	15	R\$ 38,0000	R\$ 570,0000	23/08/2021 13:29:06
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: EOS Fabricante: EOS Modelo / Versão: 7.000 a 12.000 BTUs Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	15	R\$ 38,0000	R\$ 570,0000	23/08/2021 22:33:51
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA Marca: EOS Fabricante: EOS Modelo / Versão: EOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE PARA AR CONDICIONADO P/ APARELHOS DE 7.000 A 12.000 BTUS Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	15	R\$ 100,0000	R\$ 1.500,0000	20/08/2021 15:05:48

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 38,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 38,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 35,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 34,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:05:24:950
R\$ 33,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:07:52:770
R\$ 33,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:11:26:767
R\$ 36,2300	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:15:48:293
R\$ 32,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:25:22:893
R\$ 35,5000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:26:27:087
R\$ 32,9000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:27:26:880

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Abertura	24/08/2021 09:00:27	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:24:25	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:24:25	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 33,0000 e R\$ 36,2300.
Encerramento	24/08/2021 09:29:26	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:29:26	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:32:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:56:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:06:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: SWR Fabricante: SWR Modelo / Versão: 5WR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 60,0000	R\$ 480,0000	23/08/2021 16:28:20
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Split Fabricante: Split Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 65,0000	R\$ 520,0000	23/08/2021 13:29:06
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: EOS Fabricante: EOS Modelo / Versão: 18.000 a 24.000 BTUs Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 65,0000	R\$ 520,0000	23/08/2021 22:33:51
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA Marca: EOS Fabricante: EOS Modelo / Versão: EOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE PARA AR CONDICIONADO P/ APARELHOS DE 18.000 A 24.000 BTUS Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	8	R\$ 100,0000	R\$ 800,0000	20/08/2021 15:05:48

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407

R\$ 65,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 65,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 60,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 55,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:05:31:663
R\$ 54,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:07:59:833
R\$ 54,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:11:34:383
R\$ 59,2900	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:15:50:453
R\$ 54,5000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:23:42:853
R\$ 53,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:25:32:547
R\$ 52,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:27:19:090

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:28	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:22:47	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:22:47	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 54,0000 e R\$ 59,2900.
Encerramento	24/08/2021 09:27:48	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:27:48	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:28:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:56:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:03:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 52,0000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DETALHE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: HOLITEC Fabricante: HOLITEC Modelo / Versão: HOLITEC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 80,0000	R\$ 160,0000	23/08/2021 16:28:20
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Split Fabricante: Split Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	2	R\$ 92,0000	R\$ 184,0000	23/08/2021 13:29:06

200 R

16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 92,0000	R\$ 184,0000	23/08/2021 22:33:51
	Marca: EOS Fabricante: EOS Modelo / Versão: 30.000 a 36.000 BTUs Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs Porte da empresa: ME/EPP						
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 1.000,0000	R\$ 2.000,0000	20/08/2021 15:05:48
	Marca: EOS Fabricante: EOS Modelo / Versão: EOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE PARA AR CONDICIONADO P/ APARELHOS DE 30.000 A 36.000 BTUS Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 92,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 92,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 80,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 79,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:05:39:120
R\$ 78,9990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:08:04:713
R\$ 78,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:11:42:600
R\$ 76,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:25:43:697
R\$ 73,6000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:27:10:667

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:00:29	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:23:01	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:23:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 78,0000 e R\$ 79,0000.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:28:02	Encerrada etapa fechada do item.
Encerramento	24/08/2021 09:28:02	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:28:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:57:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:03:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 73,6000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DETALHE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

201
R

31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	Sim	Sim	25	R\$ 29,0000 R\$ 725,0000	23/08/2021 16:33:54
	Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: ELUMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 1/4". Porte da empresa: ME/EPP					
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Sim	Sim	25	R\$ 29,5000 R\$ 737,5000	23/08/2021 13:36:34
	Marca: Cobrecon Fabricante: Cobrecon Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 1/4". Porte da empresa: ME/EPP					
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	25	R\$ 29,5000 R\$ 737,5000	23/08/2021 22:40:40
	Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: 1/4". Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 1/4". Porte da empresa: ME/EPP					

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 29,5000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 29,5000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 29,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 28,9900	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:26:06:150
R\$ 28,9000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:26:56:560
R\$ 28,8500	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:28:43:947
R\$ 28,5000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:45:41:413

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:21:00	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:43:26	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:43:26	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 28,8500 e R\$ 29,5000.
Encerramento	24/08/2021 09:48:27	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:48:27	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:32:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:56:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:07:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 28,5000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: ELUMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 3/8". Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	25	R\$ 36,0000	R\$ 900,0000	23/08/2021 16:33:54
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Cobrecon Fabricante: Cobrecon Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 3/8". Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	25	R\$ 36,8000	R\$ 920,0000	23/08/2021 13:36:34
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: 3/8". Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 3/8". Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	25	R\$ 36,8000	R\$ 920,0000	23/08/2021 22:40:40

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 36,8000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 36,8000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 36,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 35,9000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:26:48:687
R\$ 35,8500	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:28:57:237
R\$ 35,8000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:46:06:550

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:21:37	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:45:10	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:45:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 35,8500 e R\$ 36,8000.
Encerramento	24/08/2021 09:50:11	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:50:11	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:32:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:56:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:07:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 35,8000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Cobrecon Fabricante: Cobrecon Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 1/2" Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 42,9000	R\$ 1.716,0000	23/08/2021 13:36:34
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: ELUMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 1/2". Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 42,9000	R\$ 1.716,0000	23/08/2021 16:33:54
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: 1/2". Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 1/2". Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 42,9000	R\$ 1.716,0000	23/08/2021 22:40:40

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 42,9000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 42,9000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 42,9000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 41,9000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:26:39:160

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:21:48	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:45:29	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:45:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 41,9000 e R\$ 42,9000.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:50:30	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	24/08/2021 09:50:30	Item teve empate real para o valor 42,9000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	24/08/2021 09:50:30	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:29:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:57:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:04:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 41,9000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DETALHE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: ELUMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 5/8". Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 60,0000	R\$ 1.800,0000	23/08/2021 16:33:54
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Cobrecon Fabricante: Cobrecon Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 5/8" Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 65,8000	R\$ 1.974,0000	23/08/2021 13:36:34
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: 5/8". Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 5/8". Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	30	R\$ 65,9000	R\$ 1.977,0000	23/08/2021 22:40:40

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 65,9000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 65,8000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 60,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 64,9000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:26:28:413
R\$ 64,8990	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:43:11:647
R\$ 58,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:46:34:023

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:22:10	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:42:46	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:42:46	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 60,0000 e R\$ 65,8000.
Encerramento	24/08/2021 09:47:47	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:47:47	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:32:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:57:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:07:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 58,0000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

205
2

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: EPEX Fabricante: EPEX Modelo / Versão: EPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	90	R\$ 5,0000	R\$ 450,0000	23/08/2021 16:33:54
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: EPEX Fabricante: EPEX Modelo / Versão: EPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	90	R\$ 7,3600	R\$ 662,4000	23/08/2021 16:55:26
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: SC Fabricante: SC Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	90	R\$ 8,0000	R\$ 720,0000	23/08/2021 13:36:34
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: POLIPEX Fabricante: POLIPEX Modelo / Versão: 1/4 blindado branco Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	90	R\$ 8,0000	R\$ 720,0000	23/08/2021 22:40:40
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA Marca: POLIPEX Fabricante: POLIPEX Modelo / Versão: POLIPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO ISOLANTE TÉRMICO AR CONDICIONADO 1/4 BLINDADO BRANCO, 2 METROS. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	90	R\$ 100,0000	R\$ 9.000,0000	20/08/2021 15:08:44

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 8,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 8,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 7,3600	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 5,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 4,5000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:23:43:793
R\$ 6,4000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:25:48:810
R\$ 4,4500	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:26:52:207
R\$ 4,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:27:20:623

R\$ 6,3900	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:28:59:437
R\$ 3,6500	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:30:04:093
R\$ 3,5000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:30:46:777
R\$ 3,4900	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:37:36:763
R\$ 3,3000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:37:43:190
R\$ 3,6200	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:37:47:193
R\$ 3,2500	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:42:32:577
R\$ 3,2000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:42:47:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:22:47	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:42:11	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:42:11	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedor que apresentaram lance entre R\$ 3,3000 e R\$ 3,6200.
Encerramento	24/08/2021 09:47:12	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:47:12	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	24/08/2021 14:55:07	Recusa da proposta. Fornecedor: REFRIGERACAO FLORA LTDA, CNPJ/CPF: 05.780.938/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 3,2000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.6.1 do edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:33:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:57:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:07:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 3,2500.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: EPEX Fabricante: EPEX Modelo / Versão: EPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 5,0000	R\$ 200,0000	23/08/2021 16:33:54
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: EPEX Fabricante: EPEX Modelo / Versão: EPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 7,3600	R\$ 294,4000	23/08/2021 16:55:26

207
R

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Sim	Sim	40	R\$ 8,0000	R\$ 320,0000	23/08/2021 13:36:34
	Marca: SC Fabricante: SC Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros. Porte da empresa: ME/EPP						
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 8,0000	R\$ 320,0000	23/08/2021 22:40:40
	Marca: POLIPEX Fabricante: POLIPEX Modelo / Versão: 3/8 blindado branco Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros. Porte da empresa: ME/EPP						
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 100,0000	R\$ 4.000,0000	20/08/2021 15:08:44
	Marca: POLIPEX Fabricante: POLIPEX Modelo / Versão: POLIPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO ISOLANTE TÉRMICO AR CONDICIONADO 3/8 BLINDADO BRANCO, 2 METROS. Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 8,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 8,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 7,3600	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 5,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 4,5000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:23:48:653
R\$ 6,4000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:25:44:923
R\$ 4,4500	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:26:58:120
R\$ 4,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:27:10:427
R\$ 6,3600	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:29:37:773
R\$ 3,6500	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:30:09:493
R\$ 3,5000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:30:38:690
R\$ 3,4500	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:30:54:593
R\$ 3,4000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:31:03:257
R\$ 3,3900	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:37:50:960
R\$ 3,2900	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:37:59:087
R\$ 3,6100	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:38:03:500
R\$ 3,1900	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:47:49:703
R\$ 3,2000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:51:48:127

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:23:00	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:46:48	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:46:48	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 3,2900 e R\$ 3,6100.
Encerramento	24/08/2021 09:51:49	Item encerrado.

Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:51:49	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:33:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:58:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:07:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 3,1900.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 27 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: EPEX Fabricante: EPEX Modelo / Versão: EPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	70	R\$ 5,0000	R\$ 350,0000	23/08/2021 16:33:54
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: EPEX Fabricante: EPEX Modelo / Versão: EPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	70	R\$ 7,3600	R\$ 515,2000	23/08/2021 16:55:26
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: SC Fabricante: SC Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	70	R\$ 8,0000	R\$ 560,0000	23/08/2021 13:36:34
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: POLIPEX Fabricante: POLIPEX Modelo / Versão: 1/2 blindado branco Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	70	R\$ 8,0000	R\$ 560,0000	23/08/2021 22:40:40
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA Marca: POLIPEX Fabricante: POLIPEX Modelo / Versão: POLIPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO ISOLANTE TÉRMICO AR CONDICIONADO 1/2 BLINDADO BRANCO, 2 METROS. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	70	R\$ 100,0000	R\$ 7.000,0000	20/08/2021 15:08:44

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 100,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 8,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 8,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 7,3600	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 5,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 4,5000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:23:52:977
R\$ 6,4000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:25:36:407
R\$ 4,3000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:27:01:520
R\$ 4,2900	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:27:13:643
R\$ 4,3000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:28:21:987
R\$ 4,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:29:14:167
R\$ 4,2500	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:29:22:650
R\$ 6,3600	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:29:56:110
R\$ 3,9800	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:30:11:407
R\$ 3,6500	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:30:13:203
R\$ 3,5000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:30:32:777
R\$ 3,3000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:38:30:187
R\$ 3,9700	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:44:39:637
R\$ 3,2000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:47:02:337

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:23:32	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:44:32	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:44:32	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 3,3000 e R\$ 6,3600.
Encerramento	24/08/2021 09:49:33	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:49:33	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:33:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:58:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:07:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 3,2000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 28 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	Sim	Sim	40	R\$ 5,0000	R\$ 200,0000	23/08/2021 16:33:54
	Marca: EPEX						
	Fabricante: EPEX						
	Modelo / Versão: EPEX						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.						
	Porte da empresa: ME/EPP						

2108

18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: EPEX Fabricante: EPEX Modelo / Versão: EPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 7,3600	R\$ 294,4000	23/08/2021 16:55:26
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: SC Fabricante: SC Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 8,0000	R\$ 320,0000	23/08/2021 13:36:34
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: POLIPEX Fabricante: POLIPEX Modelo / Versão: 5/8 blindado branco Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 8,0000	R\$ 320,0000	23/08/2021 22:40:40
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA Marca: POLIPEX Fabricante: POLIPEX Modelo / Versão: POLIPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO ISOLANTE TÉRMICO AR CONDICIONADO 5/8 BLINDADO BRANCO, 2 METROS. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 100,0000	R\$ 4.000,0000	20/08/2021 15:08:44

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 8,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 8,0000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 7,3600	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 5,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 4,5000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:24:00:970
R\$ 6,4000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:25:32:427
R\$ 4,4000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:26:51:110
R\$ 4,3800	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:27:24:250
R\$ 4,3000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:28:16:500
R\$ 4,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:29:19:510
R\$ 3,9800	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:30:06:413
R\$ 6,3600	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:30:12:440
R\$ 3,6500	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:30:21:137
R\$ 3,5000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:30:27:280
R\$ 3,3000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:38:42:573
R\$ 3,2500	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:39:03:847
R\$ 4,5000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:40:07:743
R\$ 3,2500	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:43:44:663

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento

Data

Observações

211
R

Abertura	24/08/2021 09:23:45	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:38:47	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:38:47	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 3,3000 e R\$ 6,3600.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:43:48	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	24/08/2021 09:43:48	Item teve empate real para o valor 3,2500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	24/08/2021 09:43:48	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:35:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:49:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:09:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 3,2500.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 29 - Compressor refrigeração

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS Marca: CONDUCAP Fabricante: CONDUCAP Modelo / Versão: CONDUCAP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	300	R\$ 16,0000	R\$ 4.800,0000	23/08/2021 16:33:54
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. Marca: CONTROLLER Fabricante: CONTROLLER Modelo / Versão: CONTROLLER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	300	R\$ 17,5700	R\$ 5.271,0000	23/08/2021 16:55:26
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: Blucabo Fabricante: Blucabo Modelo / Versão: Conforme especificação Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	300	R\$ 18,5000	R\$ 5.550,0000	23/08/2021 13:36:34
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA Marca: SILFLEX Fabricante: SILFLEX Modelo / Versão: 5 x 2,5 mm. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	300	R\$ 18,5000	R\$ 5.550,0000	23/08/2021 22:40:40
05.780.938/0001-95	REFRIGERACAO FLORA LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 100,0000	R\$ 30.000,0000	20/08/2021 15:08:44

212

Marca: TECHCABOS
Fabricante: TECHCABOS
Modelo / Versão: TECHCABOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO PP FLEXÍVEL 5 X 2,5 MM.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 18,5000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 18,5000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 17,5700	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 16,0000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:00:07:407
R\$ 15,9000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:25:12:853
R\$ 15,2500	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:26:06:513
R\$ 14,9000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:26:45:123
R\$ 14,8000	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:27:34:310
R\$ 14,3000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:28:33:457
R\$ 14,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:29:23:767
R\$ 13,9900	31.494.697/0001-28	24/08/2021 09:30:00:060
R\$ 15,8000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:30:28:773
R\$ 13,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:30:29:350
R\$ 13,5500	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:30:35:387
R\$ 12,5500	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:31:02:227
R\$ 12,5000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:31:13:123
R\$ 12,0000	18.119.650/0001-16	24/08/2021 09:38:38:720
R\$ 11,0000	07.005.073/0001-15	24/08/2021 09:38:55:447
R\$ 15,8000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:45:02:933
R\$ 14,9000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:45:10:683
R\$ 13,9000	05.780.938/0001-95	24/08/2021 09:47:34:477
R\$ 14,8000	16.989.620/0001-35	24/08/2021 09:49:49:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2021 09:23:52	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	24/08/2021 09:47:10	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	24/08/2021 09:47:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 11,0000 e R\$ 15,8000.
Encerramento	24/08/2021 09:52:11	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	24/08/2021 09:52:11	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:35:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2021 15:49:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	25/08/2021 09:09:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 11,0000.
Habilitação de fornecedor	25/08/2021 09:09:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/08/2021 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/08/2021 09:00:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:11	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:13	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:14	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:15	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:16	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:17	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:19	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:19	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:20	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:21	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:22	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:23	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:24	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:25	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:26	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:27	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:28	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:00:29	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:15:53	O lance no valor de R\$ 188,9990 do item 7 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	24/08/2021 09:15:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6,3000 e R\$ 7,8999 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:58 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:16:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 489,0000 e R\$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:36 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:16:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 838,0000 e R\$ 874,9990 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:46 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:17:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6,9900 e R\$ 7,6800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:08 do dia 24/08/2021.

Sistema	24/08/2021 09:17:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 8,0000 e R\$ 8,9990 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:45 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:17:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 646,0000 e R\$ 650,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:59 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:18:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 475,6500 e R\$ 486,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:30 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:18:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 4,4800 e R\$ 4,9200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:43 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:18:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.044,0000 e R\$ 2.244,3100 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:51 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:18:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.880,0000 e R\$ 2.064,2400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:59 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:20:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.128,0000 e R\$ 1.149,9990 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:47 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:20:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 7,8999 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	24/08/2021 09:20:59	O item 12 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:21:00	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:21:37	O item 2 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:21:37	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:21:47	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 874,9990 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	24/08/2021 09:21:47	O item 4 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:21:47	O item 4 teve empate real para o valor 835,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	24/08/2021 09:21:48	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:21:48	Algumas propostas do item 23 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:22:09	O item 13 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:22:10	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:22:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 530,0000 e R\$ 729,9990 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:24 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:22:46	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 8,9000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	24/08/2021 09:22:46	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 8,9990 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	24/08/2021 09:22:46	O item 10 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:22:47	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:22:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 54,0000 e R\$ 59,2900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:47 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:22:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 8,0000 e R\$ 8,9990 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:47 do dia 24/08/2021.

Sistema	24/08/2021 09:22:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2,7000 e R\$ 2,9600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:48 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:22:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5,4500 e R\$ 5,8800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:55 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:23:00	O item 3 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:23:00	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:23:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 78,0000 e R\$ 79,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:01 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:23:31	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 475,6500 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	24/08/2021 09:23:31	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 480,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	24/08/2021 09:23:31	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:23:32	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:23:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 41,9500 e R\$ 44,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:44 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:23:44	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 4,8990 não enviou lance único e fechado para o item 16.
Sistema	24/08/2021 09:23:44	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 4,9000 não enviou lance único e fechado para o item 16.
Sistema	24/08/2021 09:23:44	O item 16 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:23:45	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:23:52	O item 8 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:23:52	O item 8 teve empate real para o valor 2.040,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	24/08/2021 09:23:53	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2021 09:24:00	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.880,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	24/08/2021 09:24:00	O item 7 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:24:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 33,0000 e R\$ 36,2300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:25 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:24:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 33,4900 e R\$ 34,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:35 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:25:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.149,9990 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	24/08/2021 09:25:48	O item 6 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:27:25	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 649,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	24/08/2021 09:27:25	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 680,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	24/08/2021 09:27:25	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 729,9990 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	24/08/2021 09:27:25	O item 5 está encerrado.

R

Sistema	24/08/2021 09:27:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 8,9000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	24/08/2021 09:27:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 8,9990 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	24/08/2021 09:27:48	O item 11 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:27:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 55,0000 não enviou lance único e fechado para o item 19.
Sistema	24/08/2021 09:27:48	O item 19 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:27:49	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2,8990 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	24/08/2021 09:27:49	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2,7500 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	24/08/2021 09:27:49	O item 14 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:27:56	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 5,7500 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	24/08/2021 09:27:56	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 5,5000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	24/08/2021 09:27:56	O item 15 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:28:02	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 79,0000 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	24/08/2021 09:28:02	O item 20 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:28:45	O item 9 teve empate real para o valor 41,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	24/08/2021 09:28:45	O item 9 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:29:26	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 34,0000 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	24/08/2021 09:29:26	O item 18 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:29:36	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 33,4900 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	24/08/2021 09:29:36	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 33,9990 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	24/08/2021 09:29:36	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 34,0000 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	24/08/2021 09:29:36	O item 17 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:38:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3,3000 e R\$ 6,3600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:43:47 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:42:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3,3000 e R\$ 3,6200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:11 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:42:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 60,0000 e R\$ 65,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:47:46 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:43:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 28,8500 e R\$ 29,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:48:26 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:43:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3,6500 não enviou lance único e fechado para o item 28.
Sistema	24/08/2021 09:43:48	O item 28 teve empate real para o valor 3,2500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	24/08/2021 09:43:48	O item 28 está encerrado.

Sistema	24/08/2021 09:44:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3,3000 e R\$ 6,3600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:49:32 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:45:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 35,8500 e R\$ 36,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:10 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:45:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 41,9000 e R\$ 42,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:29 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:46:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3,2900 e R\$ 3,6100 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:51:48 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:47:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 29. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 11,0000 e R\$ 15,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:52:10 do dia 24/08/2021.
Sistema	24/08/2021 09:47:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3,3000 não enviou lance único e fechado para o item 25.
Sistema	24/08/2021 09:47:12	O item 25 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:47:47	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 65,8000 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	24/08/2021 09:47:47	O item 24 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:48:27	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 28,9000 não enviou lance único e fechado para o item 21.
Sistema	24/08/2021 09:48:27	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 29,5000 não enviou lance único e fechado para o item 21.
Sistema	24/08/2021 09:48:27	O item 21 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:49:33	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3,6500 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	24/08/2021 09:49:33	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3,3000 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	24/08/2021 09:49:33	O item 27 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:50:11	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 36,8000 não enviou lance único e fechado para o item 22.
Sistema	24/08/2021 09:50:11	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 35,9000 não enviou lance único e fechado para o item 22.
Sistema	24/08/2021 09:50:11	O item 22 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:50:30	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 41,9000 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	24/08/2021 09:50:30	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 42,9000 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	24/08/2021 09:50:30	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 42,9000 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	24/08/2021 09:50:30	O item 23 teve empate real para o valor 42,9000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	24/08/2021 09:50:30	O item 23 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:51:49	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3,6100 não enviou lance único e fechado para o item 26.
Sistema	24/08/2021 09:51:49	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3,4500 não enviou lance único e fechado para o item 26.
Sistema	24/08/2021 09:51:49	O item 26 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:52:11	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 12,0000 não enviou lance único e fechado para o item 29.
Sistema	24/08/2021 09:52:11	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 11,0000 não enviou lance único e fechado para o item 29.

Sistema	24/08/2021 09:52:11	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 13,9900 não enviou lance único e fechado para o item 29.
Sistema	24/08/2021 09:52:11	O item 29 está encerrado.
Sistema	24/08/2021 09:53:04	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	24/08/2021 12:01:44	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje terça-feira dia 24/08/2021 às 14:00 (quatorze) horas.
Pregoeiro	24/08/2021 14:00:57	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	24/08/2021 14:53:47	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI é possível melhorar os valores apresentados para os itens: 6, 9, 28 e 29?
07.005.073/0001-15	24/08/2021 15:03:01	não
07.005.073/0001-15	24/08/2021 15:03:17	Este é nosso limite!
Pregoeiro	24/08/2021 15:04:44	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - Ok. Peço que verifique a possibilidade negociação de valores para o item 5, qual sua oferta?
Pregoeiro	24/08/2021 15:10:45	Para DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS é possível melhorar os valores apresentados para os itens: 1, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 26 e 27?
31.494.697/0001-28	24/08/2021 15:13:19	Boa tarde, estes são nossos valores finais.
Pregoeiro	24/08/2021 15:15:21	Para DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - Ok. Peço que verifique a a possibilidade negociação de valores para o item 25, qual sua oferta?
31.494.697/0001-28	24/08/2021 15:16:28	Este é o nosso lance final.
Pregoeiro	24/08/2021 15:17:36	Para DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - Ok. Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	24/08/2021 15:18:03	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Senhor fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA é possível melhorar os valores apresentados para os itens: 19, 20 e 23?
Pregoeiro	24/08/2021 15:23:49	Para ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - Senhor fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. é possível melhorar os valores apresentados para os itens: 2, 3, 4, 7, 8 e 16?
18.119.650/0001-16	24/08/2021 15:25:29	Boa tarde, não. Esses são nossos preços finais.
Pregoeiro	24/08/2021 15:26:03	Para ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - Ok. Obrigada pelo retorno.
Sistema	24/08/2021 15:26:46	Senhor fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	24/08/2021 15:26:58	Senhor fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	24/08/2021 15:27:07	Senhor fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	24/08/2021 15:27:16	Senhor fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	24/08/2021 15:27:27	Senhor fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	24/08/2021 15:27:37	Senhor fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 16.
Pregoeiro	24/08/2021 15:28:21	Para ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - Senhor fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. solicito o envio do anexo da proposta ajustada para os itens: 2, 3, 4, 7, 8 e 16, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	24/08/2021 15:28:44	Senhor fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 19.
Sistema	24/08/2021 15:28:56	Senhor fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 20.
Sistema	24/08/2021 15:29:04	Senhor fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 23.

Pregoeiro	24/08/2021 15:29:58	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Senhor fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada para os itens: 19, 20 e 23, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	24/08/2021 15:30:18	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	24/08/2021 15:30:31	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Sistema	24/08/2021 15:30:41	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Sistema	24/08/2021 15:30:51	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	24/08/2021 15:31:03	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Sistema	24/08/2021 15:31:23	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 14.
Sistema	24/08/2021 15:31:38	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
Sistema	24/08/2021 15:31:52	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 17.
Sistema	24/08/2021 15:32:27	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 18.
Sistema	24/08/2021 15:32:38	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 21.
Sistema	24/08/2021 15:32:50	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 22.
Sistema	24/08/2021 15:32:58	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 24.
Sistema	24/08/2021 15:33:07	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 26.
Sistema	24/08/2021 15:33:18	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 27.
Sistema	24/08/2021 15:33:28	Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 25.
Pregoeiro	24/08/2021 15:34:49	Para DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS - Senhor fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS solicito o envio do anexo da proposta ajustada para os itens: 1, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 27 e 25, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	24/08/2021 15:35:17	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	24/08/2021 15:35:27	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	24/08/2021 15:35:36	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 28.
Sistema	24/08/2021 15:35:46	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 29.
Sistema	24/08/2021 15:35:58	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	24/08/2021 15:37:00	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI solicito o envio do anexo da proposta ajustada para os itens: 6, 9, 28, 29 e 5, nos termos do item 10 do edital.
Pregoeiro	24/08/2021 15:37:25	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Senhor fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA é possível melhorar os valores apresentados para os itens: 19, 20 e 23?
16.989.620/0001-35	24/08/2021 15:39:44	boa tarde, referente aos itens 19, 20 e 23, já estamos no nosso limite.
Pregoeiro	24/08/2021 15:41:08	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno. Aguardo o envio da proposta ajustada.
Sistema	24/08/2021 15:48:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	24/08/2021 15:48:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	24/08/2021 15:49:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o item 9.

Sistema	24/08/2021 15:49:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o item 28.
Sistema	24/08/2021 15:49:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o item 29.
Sistema	24/08/2021 15:49:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	24/08/2021 15:50:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	24/08/2021 15:50:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	24/08/2021 15:51:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	24/08/2021 15:51:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, enviou o anexo para o item 8.
Sistema	24/08/2021 15:51:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16, enviou o anexo para o item 16.
Sistema	24/08/2021 15:53:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	24/08/2021 15:54:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 10.
Sistema	24/08/2021 15:54:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 11.
Sistema	24/08/2021 15:54:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 12.
Sistema	24/08/2021 15:55:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 13.
Sistema	24/08/2021 15:55:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 14.
Sistema	24/08/2021 15:55:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 15.
Sistema	24/08/2021 15:56:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 17.
Sistema	24/08/2021 15:56:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 18.
Sistema	24/08/2021 15:56:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 21.
Sistema	24/08/2021 15:56:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, enviou o anexo para o item 19.
Sistema	24/08/2021 15:56:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 22.
Sistema	24/08/2021 15:57:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, enviou o anexo para o item 20.
Sistema	24/08/2021 15:57:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 24.
Sistema	24/08/2021 15:57:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, enviou o anexo para o item 23.
Sistema	24/08/2021 15:57:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 25.
Sistema	24/08/2021 15:58:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 26.
Sistema	24/08/2021 15:58:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 27.
Pregoeiro	24/08/2021 16:35:58	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada a fim de constar todo o descritivo dos itens disposto no edital.
Sistema	24/08/2021 16:36:17	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	24/08/2021 16:36:27	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	24/08/2021 16:36:46	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 9.

221

Sistema	24/08/2021 16:41:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	24/08/2021 16:41:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	24/08/2021 16:42:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o item 9.
Pregoeiro	24/08/2021 17:03:06	Senhores fornecedores a sessão será retomada amanhã quarta-feira dia 25/08/2021 às 09:00 (nove) horas.
Pregoeiro	25/08/2021 09:02:18	Bom dia senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Sistema	25/08/2021 09:09:39	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/08/2021 09:09:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/08/2021 às 09:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	24/08/2021 09:00:07	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	24/08/2021 09:53:04	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/08/2021 09:09:39	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/08/2021 09:09:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/08/2021 às 09:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:56 horas do dia 25 de agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


GILIANE TELES FORLIN
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00056/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	8	R\$ 833,1700	R\$ 649,0000	R\$ 5.192,0000

Marca: Toshiba

Fabricante: Toshiba

Modelo / Versão: Conforme especificação Edital

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V

6	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	2	R\$ 1.532,1700	R\$ 1.120,0000	R\$ 2.240,0000
---	--------------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: Toshiba

Fabricante: Toshiba

Modelo / Versão: Conforme especificação Edital

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT HI-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V

9	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	150	R\$ 98,0000	R\$ 41,0000	R\$ 6.150,0000
---	--------------------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: Dyo Gold

Fabricante: Dyo Gold

Modelo / Versão: Conforme especificação Edital

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reposição de Gás R22, em aparelhos

28	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	40	R\$ 8,0000	R\$ 3,2500	R\$ 130,0000
----	--------------------------------	---------	----	------------	------------	--------------

Marca: SC

Fabricante: SC

Modelo / Versão: Conforme especificação Edital

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.

29	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	300	R\$ 18,5000	R\$ 11,0000	R\$ 3.300,0000
----	--------------------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: Blucabo

Fabricante: Blucabo

Modelo / Versão: Conforme especificação Edital

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm

Total do Fornecedor: R\$ 17.012,0000

16.989.620/0001-35 - DETALHE REFRIGERACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
19	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	8	R\$ 65,0000	R\$ 52,0000	R\$ 416,0000

Marca: EOS

Fabricante: EOS

Modelo / Versão: 18.000 a 24.000 BTUs

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs

20	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	2	R\$ 92,0000	R\$ 73,6000	R\$ 147,2000
----	--------------------------------	---------	---	-------------	-------------	--------------

Marca: EOS

Fabricante: EOS

Modelo / Versão: 30.000 a 36.000 BTUs

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs

23	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	40	R\$ 42,9000	R\$ 41,9000	R\$ 1.676,0000
----	--------------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: ELUMA

Fabricante: ELUMA

Modelo / Versão: 1/2".

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 1/2".

Total do Fornecedor: R\$ 2.239,2000

223
R

18.119.650/0001-16 - ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	8	R\$ 720,2100	R\$ 475,6500	R\$ 3.805,2000
Marca: TECUMSEH Fabricante: TECUMSEH Modelo / Versão: TECUMSEH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL						
3	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	12	R\$ 800,0000	R\$ 633,0000	R\$ 7.596,0000
Marca: TECUMSEH Fabricante: TECUMSEH Modelo / Versão: TECUMSEH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.						
4	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	4	R\$ 1.120,0000	R\$ 720,0000	R\$ 2.880,0000
Marca: WHIRPC Fabricante: WHIRPC Modelo / Versão: WHIRPC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer.						
7	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	2	R\$ 2.069,8700	R\$ 1.726,0000	R\$ 3.452,0000
Marca: INVOTECH Fabricante: INVOTECH Modelo / Versão: INVOTECH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.						
8	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	1	R\$ 2.240,0000	R\$ 2.021,0000	R\$ 2.021,0000
Marca: INVOTECH Fabricante: INVOTECH Modelo / Versão: INVOTECH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.						
16	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	30	R\$ 6,3200	R\$ 3,9800	R\$ 119,4000
Marca: SAE Fabricante: SAE Modelo / Versão: SAE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8".						

Total do Fornecedor: R\$ 19.873,6000

31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	2	R\$ 600,0000	R\$ 470,0000	R\$ 940,0000
Marca: RECHI Fabricante: RECHI Modelo / Versão: RECHI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.						
10	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	90	R\$ 12,0000	R\$ 7,9000	R\$ 711,0000
Marca: HSR Fabricante: HSR Modelo / Versão: HSR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.						
11	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	90	R\$ 12,0000	R\$ 7,8000	R\$ 702,0000
Marca: HSR Fabricante: HSR Modelo / Versão: HSR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.						
12	<u>Compressor refrigeração</u>	Unidade	4	R\$ 9,6000	R\$ 6,0000	R\$ 24,0000

22, X

Marca: UP Fabricante: UP Modelo / Versão: UP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m					
13	Compressor refrigeração	Unidade	8	R\$ 10,8000	R\$ 55,2000
Marca: DAYBRASIL Fabricante: DAYBRASIL Modelo / Versão: DAYBRASIL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m					
14	Compressor refrigeração	Unidade	40	R\$ 3,8000	R\$ 104,0000
Marca: RED CONEX Fabricante: RED CONEX Modelo / Versão: RED CONEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".					
15	Compressor refrigeração	Unidade	60	R\$ 8,7100	R\$ 324,0000
Marca: RED CONEX Fabricante: RED CONEX Modelo / Versão: RED CONEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2".					
17	Compressor refrigeração	Unidade	1	R\$ 40,0000	R\$ 33,0000
Marca: FOX Fabricante: FOX Modelo / Versão: FOX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades					
18	Compressor refrigeração	Unidade	15	R\$ 38,0000	R\$ 480,0000
Marca: 5WR Fabricante: 5WR Modelo / Versão: 5WR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs					
21	Compressor refrigeração	Unidade	25	R\$ 29,5000	R\$ 712,5000
Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: ELUMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 1/4".					
22	Compressor refrigeração	Unidade	25	R\$ 36,8000	R\$ 895,0000
Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: ELUMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 3/8".					
24	Compressor refrigeração	Unidade	30	R\$ 65,9000	R\$ 1.740,0000
Marca: ELUMA Fabricante: ELUMA Modelo / Versão: ELUMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cano de cobre flexível 5/8".					
25	Compressor refrigeração	Unidade	90	R\$ 8,0000	R\$ 292,5000
Marca: EPEX Fabricante: EPEX Modelo / Versão: EPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.					
26	Compressor refrigeração	Unidade	40	R\$ 8,0000	R\$ 127,6000
Marca: EPEX Fabricante: EPEX Modelo / Versão: EPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.					
27	Compressor refrigeração	Unidade	70	R\$ 8,0000	R\$ 224,0000
Marca: EPEX Fabricante: EPEX Modelo / Versão: EPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.					
				Total do Fornecedor:	
				R\$ 7.364,8000	

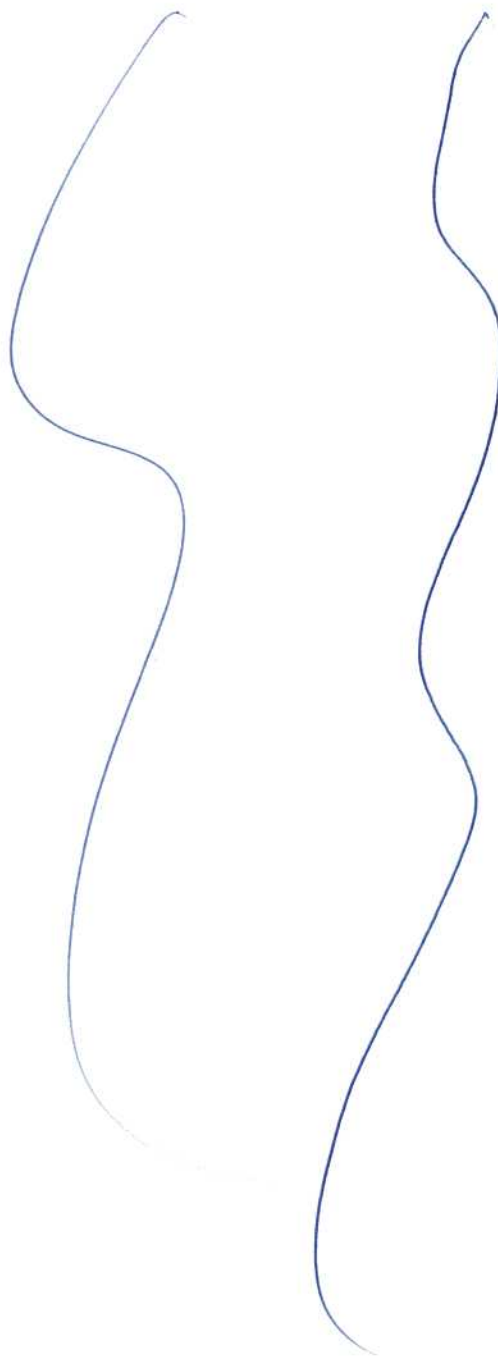
Valor Global da Ata: R\$ 46.489,6000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar





226

ANEXO - II

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, centro, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO LUZZA**, sócio proprietário, inscrito no CPF sob o nº 487.018.409-59, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 3596044-9, residente e domiciliado na rua Afonso Pena, 4262, apto 01, centro, na cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº56/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
05	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.	Toshiba	R\$ 649,00	R\$ 5.192,00
06	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer	Toshiba	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
09	150	Kg	Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	Dyo Gold	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
28	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.	SC	R\$ 3,25	R\$ 130,00
29	300	M	Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.	Blucabo	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.012,00

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00

RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR



227

R

Proposta Válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: Até trinta dias após a emissão da nota de empenho.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0842-7

Nº CONTA CORRENTE: 11194-5

Chopinzinho, 24 de agosto de 2021.

Antonio Luzza

RG: 3.596.044-9

CPF: 487.018.409-59

Sócio Administrador

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00

RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR



223

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.005.073/0001-15 DUNS®: 678427149
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/10/2021
FGTS	Validade:	29/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/07/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/05/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2021 (*)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2021 13:48:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
CNPJ: **07.005.073/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

07005073000115

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

	Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
	CHOPINZINHO	07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	11/05/2021	07/05/2022	Suspensão do direito licitar e contratar	Suspenso

[Download Lista Impedidos](#)

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

232 R

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, inscrita no **CNPJ sob o Nº CNPJ: 07.005.073/0001-15**, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600727436 em 29/06/2018, última alteração sob nº 206019122 em 29/10/2020, o qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: Altera-se o objeto da EIRELI para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores, poda; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos,

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

233

Folha 2

frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para máquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes, guinchos e gruas; 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o Titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR.

Cláusula 2ª: O capital da Eireli é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª: O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 3

231
R

ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores, poda; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tomos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrécista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Página 4 de 6

235 X

Folha 4

peessoas para uso em obras, elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes, guinchos e gruas; 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto.

Cláusula 4ª: A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª: A administração da Eireli caberá ao titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª: Faculta-se ao Titular administrador, nos limites de seus poderes, constituir, em nome da Eireli, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 7ª: Poderá ser designado administrador não Titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª: Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª: O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art.1.011 da LEI 10.406/2002).

Clausula 10ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 11ª: Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o Titular prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na Eireli.

Clausula 12ª: Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Página 5 de 6

Folha 5

236

Clausula 13ª: O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 14ª: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 15ª: Declaram o Titular sob as penas da Lei, que a Eireli se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E por estar, assim ajustado e acertado, o titular data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco, 14 de Janeiro de 2021.

ANTONIO LUZZA
Assinado por Certificado Digital





237

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48701840959	ANTONIO LUZZA

AL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2021 17:18 SOB N° 20210157364.
PROTOCOLO: 210157364 DE 15/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100270490. CNPJ DA SEDE: 07005073000115.
NIRE: 41600727436. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 131/2004

NOME FANTASIA: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS

RAZÃO SOCIAL.: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ/CPF.....: 07.005.073/0001-15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16460-7

NÚMERO DO CADASTRO.: 1733-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE
4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4757100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS
4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO
CENTRO

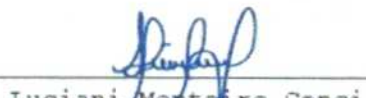
NR: 4325
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 22 DE ABRIL DE 2021
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTES ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTES DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2021
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 2823
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 211744669211744


Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal


Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

233



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202107081444198900944

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 8 de julho de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.07.08 14:44:56 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.005.073/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/09/2004

NOME EMPRESARIAL

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
25.92-6-01 - Fabricação de produtos de treilados de metal padronizados
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R 14 DE DEZEMBRO

NÚMERO

4325

COMPLEMENTO

CEP

85.560-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CHOPINZINHO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(46) 3242-3038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2021 às 13:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2021 às 13:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.005.073/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/09/2004

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R 14 DE DEZEMBRO

NÚMERO
4325

COMPLEMENTO

CEP
85.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3242-3038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2021 às 13:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:51 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **7DA1.4E2B.A8AB.F743**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

244
R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024753355-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.005.073/0001-15

Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad.: 164607

Nome.....: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CPF/CNPJ.....: 07.005.073/0001-15

RG/Inscr.....:

Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Número.....: 4325

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 08/07/2021.

Valida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2021/4995

Código de autenticidade da certidão: 228642078228642

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Julho de 2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)216
R**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.005.073/0001-15**Razão Social:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2021 a 29/08/2021**Certificação Número:** 2021073100531285762694

Informação obtida em 16/08/2021 15:01:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Certidão nº: 21525968/2021

Expedição: 08/07/2021, às 14:44:01

Validade: 03/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



218

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

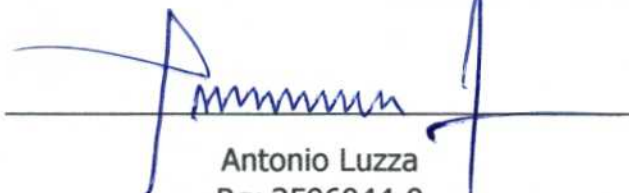
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS
PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa ~~ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS~~, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, na cidade de Chopinzinho – PR, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2021.


Antonio Luzzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, Centro - CHOPINZINHO - PR



243 K

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS**, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, na cidade de Chopinzinho – PR, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2021.

Antonio Luzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, Centro - CHOPINZINHO - PR



250

R

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANU-TENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, na cidade de Chopinzinho – PR, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, neste ato representada pelo Sr(a) ANTONIO LUZZA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3596044-9 e inscrito(a) no CPF sob nº 487.018.409-59, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná;

ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, Centro - CHOPINZINHO - PR



25

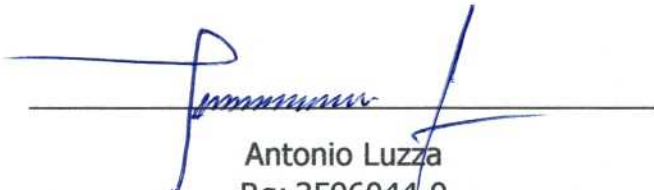
ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legais da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2021.



Antonio Luzzza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS

CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, Centro - CHOPINZINHO - PR



EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANU-TENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa ~~ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS~~, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, na cidade de Chopinzinho – PR, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2021.


Antonio Luzzi
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, Centro - CHOPINZINHO - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		Protocolo: PRC2107754425	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600727436	CNPJ 07.005.073/0001-15	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/09/2004	Início de Atividade 17/09/2004
Endereço Completo Rua 14 DE DEZEMBRO, Nº 4325, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000			
Objeto 4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS 4744-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO 4754-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 9521-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 9511-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 33.14-7-13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4330-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E RODOVIAS 4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ATERRO SANITARIO 4211-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 37.02-9-00 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'AGUA 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO, ROCADAS, CAPINAS, PODAS DE ARVORES 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ARVORES E FLORES, PODA 8121-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LIMPEZA DE CALÇADAS, PISOS, JANELAS E INSTALACOES 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO 8230-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SHOWS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 1830-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 25926-02 - A FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS, PRODUTOS DE ARAME E FIO-MAQUINA, CABOS DE ACO, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, TACHAS E ARESTAS, TECIDOS E TELAS DE ARAME E PRODUTOS SEMELHANTES, FABRICACAO DE PALHA E ESPONJA LA, DE ACO 25926-01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 4789-0-99 - COMERCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS, COMERCIO DE PRODUTOS E DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICACAO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA 46613-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, AVICULTURA, APICULTURA, SILVICULTURA, PARTES E PECAS, TRATORES, ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADOURAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS 46621-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS 46630-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E OPERATRIZES, FERRAMENTAS, TORNOS, FRISAS, ESMERILHADORAS, FRESADORES, MACARICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMPONENTES PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 46656-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 47598-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO 46427-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE EPIS, PARA BOMBEIRO E ELETRECISTA ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, ACESSORIOS, FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAPACETES, CINTOS, COLETES, LUVAS, MASCARAS, ABAFADORES DE RUÍDO, RESPIRADORES, OCULOS, SAPATOS, AVENTAL, MANGOTES, LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, PROTETOR FACIAL E VESTIMENTAS ESPECIAIS, E EQUIPAMENTOS PARA PREVENCAO DE INCENDIOS 46699-99 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS 43223-03 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4399-1/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADORAS, GUINDASTES, GUINCHOS E GRUAS 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 3701-1/00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO.			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ANTONIO LUZZA	CPF 487.018.409-59	Administrador S	Início do Mandato 17/09/2004
Término do Mandato			
Dados do Administrador Nome ANTONIO LUZZA	CPF 487.018.409-59	Início do Mandato 17/09/2004	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 15/01/2021	Número 20210157364	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2021, às 16:02:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QP1RFA7**.

251
R



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Protocolo: PRC2107754425

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)



PRC2107754425

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.073/0001-15

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2021 a 17/09/2021

Certificação Número: 2021081900560265222553

Informação obtida em 03/09/2021 11:24:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

256

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS, estabelecida na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.494.697/0001-28 neste ato representada por DEOCLECIO DALZOTTO, proprietário, RG 6.894.499-6 CPF 042.321.059-99, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº56/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.	Rechi	470,00	940,00
10	90	Jogo	Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	HSR	7,90	711,00
11	90	Jogo	Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	HSR	7,80	702,00
12	04	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m	UP	6,00	24,00
13	08	Unid.	Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m	DayBrasil	6,90	55,20
14	40	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".	Red Conex	2,60	104,00
15	60	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2".	Red Conex	5,40	324,00
17	01	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades	FOX	33,00	33,00
18	15	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs	5WR	32,00	480,00
21	25	Kg	Cano de cobre flexível 1/4".	ELUMA	28,50	712,50
22	25	Kg	Cano de cobre flexível 3/8".	ELUMA	35,80	895,00
24	30	Kg	Cano de cobre flexível 5/8".	ELUMA	58,00	1.740,00
25	90	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.	EPEX	3,25	292,50
26	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.	EPEX	3,19	127,60
27	70	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.	EPEX	3,20	224,00
VALOR TOTAL R\$						7.364,80

Valor total R\$ 7.364,80 (sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Chopinzinho, 24 de Agosto de 2021.

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência 0842-7 C/C 27591-3



257

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 31.494.697/0001-28
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

Atividade Econômica Principal:

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Endereço:

RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074 - SALA 2 - CENTRO - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/08/2021 10:45



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 94*****08
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2021
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/11/2021
FGTS	Validade:	10/09/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/12/2021
Receita Municipal	Validade:	16/10/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/08/2021 10:44

CPF: 042.321.059-99 Nome: DEOCLECIO DALZOTTO

Ass: _____



253

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2021
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/11/2021
FGTS	Validade:	10/09/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/12/2021
Receita Municipal	Validade:	16/10/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

260
R

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2021 12:02:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS**
CNPJ: **31.494.697/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

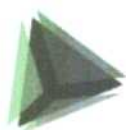
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

31494697000128

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

263

R

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DEOCLECIO DALZOTTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) SANTO DALZOTTO	(mãe) DEONILDA DALZOTTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/04/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 6.894.499-6	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 042.321.059-99			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL			NÚMERO 3951
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ			NÚMERO 4074
COMPLEMENTO SALA 2;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR	PAÍS BRASIL	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) CLE_CIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 3314711, 4222702, 4321500, 4322302, 4744001, 4753900, 4754703	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. OBRAS DE IRRIGACAO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05/09/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 05/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Deoclecio Dalzotto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002013389	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

R

261

Selo rPuxV,ADIC5.F344m, Controle: oC8u.ezcUE
Consulte esse selo em <http://funanet.com.br>
FABRICIANO FARIAS - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4081 - Fone/Fax: 45 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de DEOCLECIO DALZOTTO 11/09/2018
Dou 16 Emolumentos R\$4,19 (VRC 21,73, Selo Funanet R\$0,80, Enfeus
R\$1,05, FADEP R\$0,20, ISS R\$0,21 Total R\$6,45
Chopinzinho-PR, 06 de setembro de 2018 09:47:30h



Marcos Rogério Faria
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 247/2018

NOME FANTASIA: DALZOTTO ELETRO

RAZÃO SOCIAL.: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ/CPF.....: 31.494.697/0001-28

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 196278

NÚMERO DO CADASTRO.: 5384-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE
4754703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
3314711 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E P
4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO
CENTRO

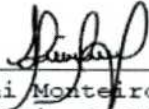
NR: 4074
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 18 DE MARÇO DE 2020
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2020
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1739
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 233041354233041


Alvaro Denis Ceni Sclaro
Prefeito Municipal


Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202108191346304003126

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS ME

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 19 de agosto de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2021.08.19 13:46:58 -03'00'

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.494.697/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2018
NOME EMPRESARIAL DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DALZOTTO ELETRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DIOGO ANTONIO FEIJO	NÚMERO 4074	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLE_CIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9113-4264	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 11:29:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 31.494.697/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:37:04 do dia 05/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2021.

Código de controle da certidão: **C744.B39E.FC60.C7CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

263

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024557352-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.494.697/0001-28**
Nome: **DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 196530

Nome.....: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

CPF/CNPJ....: 314946.970.001-28

RG/Inscr....:

Endereço....:

Número.....: 4074

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 16/08/2021.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2021/6029

Código de autenticidade da certidão: 591997305591997

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 16 de Agosto de 2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.494.697/0001-28

Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4074 SALA 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR
/ 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081204475878780532

Informação obtida em 19/08/2021 11:00:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Certidão n°: 25564046/2021

Expedição: 19/08/2021, às 11:01:05

Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.494.697/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

R
273

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa DEOCLÉCIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS., com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4074, Centro, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 31.494.697/0001-28, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 24 de Agosto de 2021.



DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

「31.494.697/0001-28」

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

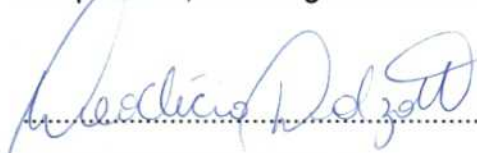
CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

271
R

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa DEOCLÉCIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS., com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4074, Centro, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 31.494.697/0001-28 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 24 de Agosto de 2021.


.....
DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS. ²⁷⁵

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS., CNPJ n.º 31.494.697/0001-28, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho – PR, neste ato representada pelo Sr. Deoclécio Dalzotto, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.894.499-6 e CPF nº 042.321.059-9, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 30/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 24 de Agosto de 2021.



DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

276

R

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS. 277 X

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS., CNPJ nº 31.494.697/0001-28, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho – PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: é microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 24 de Agosto de 2021.



DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28

**DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS**

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

273

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., estabelecida na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.119.650/0001-16 neste ato representada por PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO, sócio administrador, RG 6.495.926-3 CPF 999.390.029-04, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº56/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Liva, Springer e TCL	Tecumseh	475,65	3.805,20
03	12	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.	tecumseh	633,00	7.596,00
04	04	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Springer.	Whirpc	720,00	2.880,00
07	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.	Invotech	1.726,00	3.452,00
08	01	Unid.	Compressor monofásico para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	Invotech	2.021,00	2.021,00
16	30	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 3/8".	SAE	3,98	119,40
VALOR TOTAL R\$					19.873,60	

Valor total R\$ 19.873,60 (Dezenove mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Chopinzinho, 24 de Agosto de 2021.



PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0842-7

CONTA CORRENTE: 21.696-8

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro 4637 - Centro
Chopinzinho - PR



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.119.650/0001-16
Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

Atividade Econômica Principal:

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Endereço:

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619 - SALA 2 - CENTRO - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.119.650/0001-16 DUNS®: 90*****10
Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
Nome Fantasia: ELETRO CENTER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/11/2021
FGTS	Validade:	01/09/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2021
Receita Municipal	Validade:	19/09/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/08/2021 08:57

CPF: 999.390.029-04 Nome: PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO

Ass: _____



281 R

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.119.650/0001-16 DUNS®: 902199310
Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
Nome Fantasia: ELETRO CENTER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/11/2021
FGTS	Validade:	01/09/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/02/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2021
Receita Municipal	Validade:	19/09/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2021 14:03:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.**
CNPJ: **18.119.650/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

1

283

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

28
R

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ



Número documento

18119650000116

Nome

Tipo de Sanção

Todos



Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas



Links úteis:

[Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16**

01

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04 e **TIAGO DALMOLIN VIEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 02/05/2013 e alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C.Primeira: O Sócio **Tiago Dalmolin Vieira**, na condição de vendedor, vende e transfere as suas quotas-parte do capital da sociedade, já integralizada, no valor de R\$-1.100,00 cada, na quantia de 27 quotas, no valor total de R\$-29.700,00, sendo 13,5 quotas, para cada um dos sócios remanescentes **Sr. Gilson Dalmolin e Pedro Alves dos Santos Neto**, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto aos compradores, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

C. Segunda: O capital social que é de R\$-110.000,00 (Cento e Dez mil reais), dividido em 100(cem) cotas no valor de R\$-1.100,00 cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	50	50	R\$- 55.000,00
Pedro Alves dos Santos Neto	50	50	R\$- 55.000,00
TOTAL	100	100	R\$-110.000,00

**ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16**

02

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16**

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO**, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.**, com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 03/05/2013, tem como justa e contratada a consolidação contratual da sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

C. Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.**

C. Segunda: A sociedade tem a sua Sede na Av. XV de Novembro, 4619 – sala 02 – Centro - na Cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP-85.560-000.

C. Terceira: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

C. Quarta: OBJETO SOCIAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE IRRIGAÇÃO. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.

Lij

Pedro

Gilson

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

03

C. Quinta: A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **Pedro Alves dos Santos Neto**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.

C. Sexta: O Capital social da sociedade que é de R\$-110.000,00(Cento e Dez Mil Reais) divididos em 100 (Cem) quotas no valor unitário de R\$-1.100,00 (um mil e cem reais), subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	50	50	R\$- 55.000,00
Pedro Alves dos Santos Neto	50	50	R\$- 55.000,00
TOTAL	100	100	R\$-110.000,00

C. Sétima: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

C. Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

C. Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

C.Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

C.Décima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Lia

Pedro

Gilson

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

04

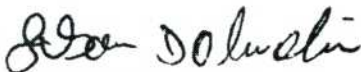
C.Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

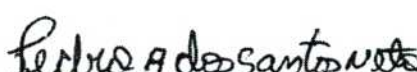
C.Décima Terceira: MICROEMPRESA: Declaram Todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05-10-1999 e que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado e que a empresa não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º da mencionada Lei n.º 9.841. requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

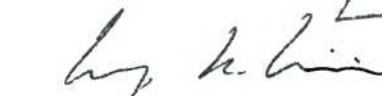
C. Décima Quarta: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 13 de maio de 2020.


Gilson Dalmolin


Pedro Alves dos Santos Neto


Tiago Dalmolin Vieira

TABELIONATO FERREI

TABELIONATO FERREI

TABELIONATO FERREI

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri.chopininho@gmail.com

Selo 308er.c8uuz.IvIzq, Controle: hptb2.AvFTd

Consulta esse selo em: <http://lucarmen.com.br>

Reconheço cartada de a assinatura de GILSON DALMOLIN e PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO

Dou 16 Emolumentos R\$16,82 (VRC 13,60), Selo Funerário R\$0,80, Funerário R\$4,20, FADEP R\$0,84, ISS R\$0,84 Total R\$23,50

Chopininho-PR, 13 de maio de 2020 - 10:33:48h



Marcos Rogério Ferri
Tabelião

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri.chopininho@gmail.com

Selo C08Gh.ED0b1.IvM9R, Controle: 24Hh3.9PhRA

Consulta esse selo em: <http://lucarmen.com.br>

Reconheço cartada de a assinatura de TIAGO DALMOLIN VIEIRA

Dou 16 Emolumentos R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funerário R\$0,80, Funerário R\$2,10, FADEP R\$0,42, ISS R\$0,42 Total R\$12,15

Chopininho-PR, 13 de maio de 2020 - 14:38:05h



Marcos Rogério Ferri
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2020 13:14 SOB N° 20202192318.
PROTOCOLO: 202192318 DE 13/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001938061. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 127/2013

NOME FANTASIA: ELETRO CENTER

RAZÃO SOCIAL: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ/CPF: 18.119.650/0001-16

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 191701

NR. CADASTRO: 3072-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

4742300 Comércio varejista de material elétrico

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4744001 Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de

4754703 Comércio varejista de artigos de iluminação

3314711 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e p

4221905 Manutenção de estações e redes de telecomunicações

4222702 Obras de irrigação

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO
CENTRO

NR: 4619
85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 09/06/2020

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.

A Validade deste Alvará está condicionada a validade
do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202107211229162502100

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME

CNPJ: 18.119.650/0001-16

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 21 de julho de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.07.21 12:29:49 -03'00'

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.119.650/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2013	
NOME EMPRESARIAL ELETR CENTER CHOPINZINHO LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETR CENTER					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO		NÚMERO 4619	COMPLEMENTO SALA 2		
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZAIR@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (46) 3242-1574/ (32) 3242-3935			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2021 às 09:05:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 18.119.650/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:04 do dia 24/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2021.

Código de controle da certidão: **6CE2.21C4.E88D.691D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

23/
R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024560417-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.119.650/0001-16**

Nome: **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 195469

Nome.....: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CPF/CNPJ.....: 181196.500.001-16

Endereço.....:

RG/Inscr.....:

Número.....: 4619

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: Chopinzinho

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 19/07/2021.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2021/5365

Código de autenticidade da certidão: 171849643171849

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19 de Julho de 2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.119.650/0001-16

Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4537 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2021 a 01/09/2021

Certificação Número: 2021080302394539876618

Informação obtida em 19/08/2021 09:04:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.119.650/0001-16
Certidão nº: 22342139/2021
Expedição: 21/07/2021, às 09:09:01
Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.119.650/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

293

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4619, Centro, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 18.119.650/0001-16 DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 24 de Agosto de 2021.

Pedro Alves dos Santos Neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO
NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4619, Centro, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 18.119.650/0001-16 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Chopinzinho, 24 de Agosto de 2021.

Pedro Alves dos Santos Neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

300
R

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO
INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000, telefone (46) 3242-3935, neste ato representada pelo Sr. Pedro Alves dos Santos Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.495.926-3 e CPF nº 999.390.02-04, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2021 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 24 de Agosto de 2021.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR


PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

301

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Pedro Alves dos Santos Neto
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

302
R

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ nº 18.119.650/0001-16, com sede na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: é microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 24 de Agosto de 2021.

Pedro Alves dos Santos Neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18 119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.119.650/0001-16

Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4537 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2021 a 20/09/2021

Certificação Número: 2021082202265548663569

Informação obtida em 03/09/2021 11:28:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Laranjeiras, 1268, centro, Quedas do Iguaçu, telefone (46) 99933-8650, contato@detalherefrigeracao.com, inscrita no CNPJ sob nº 16.989.620/0001-35, neste ato representada por JACKSON MACAGNAN, cargo, Sócio Administrador RG 9.494.241-1, CPF 053.689.189-58, Rua malva 292, Jardim Floresta, Quedas do Iguaçu, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº56/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
19	08	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs marca EOS	52,00	416,00
VALOR TOTAL					416,00

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a Prazo de execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Banco Sicredi
Ag 0727
C/c 37147-5

Quedas do Iguaçu 24 de agosto de 2021.



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeracao.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

16.989.620/0001-35

DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

JACKSON MACAGNAN
Sócio administrador
RG 9.494.241-1
CPF 053.689.189-58



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeração.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Laranjeiras, 1268, centro, Quedas do Iguaçu, telefone (46) 99933-8650, contato@detalherefrigeracao.com, inscrita no CNPJ sob nº 16.989.620/0001-35, neste ato representada por JACKSON MACAGNAN, cargo, Sócio Administrador RG 9.494.241-1, CPF 053.689.189-58, Rua malva 292, Jardim Floresta, Quedas do Iguaçu, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº56/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
20	02	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs marca EOS	73,60	147,20
VALOR TOTAL					147,20

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a Prazo de execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Banco Sicredi
 Ag 0727
 C/c 37147-5

Quedas do Iguaçu 24 de agosto de 2021.



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
 (46) 99976-4389 (46) 99935-8501
 E-mail contato@detalherefrigeracao.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

16.989.620/0001-35

DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

JACKSON MACAGNAN
Sócio administrador
RG 9.494.241-1
CPF 053.689.189-58



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeração.com



DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Laranjeiras, 1268, centro, Quedas do Iguaçu, telefone (46) 99933-8650, contato@detalherefrigeracao.com, inscrita no CNPJ sob nº 16.989.620/0001-35, neste ato representada por JACKSON MACAGNAN, cargo, Sócio Administrador RG 9.494.241-1, CPF 053.689.189-58, Rua malva 292, Jardim Floresta, Quedas do Iguaçu, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº56/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
23	40	Kg	Cano de cobre flexível 1/2". marca Eluma	41,90	1.673,00
VALOR TOTAL					1.676,00

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a Prazo de execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Banco Sicredi
 Ag 0727
 C/c 37147-5

Quedas do Iguaçu 24 de agosto de 2021.



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
 (46) 99976-4389 (46) 99935-8501
 E-mail contato@detalherefrigeracao.com



Detalhe Refrigeração

309 X

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

16.989.620/0001-35

DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

JACKSON MACAGNAN
Sócio administrador
RG 9.494.241-1
CPF 053.689.189-58



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeração.com



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.989.620/0001-35 DUNS®: 942587628
Razão Social: DETALHE REFRIGERACAO LTDA
Nome Fantasia: DETALHE REFRIGERACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/01/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/01/2022
FGTS	Validade:	08/09/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/02/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/04/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

311

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2021 14:16:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: **16.989.620/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ ▼

Número documento 16989620000135

Nome

Tipo de Sanção Todos ▼

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação: Todas ▼

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

1 - JACKSON MACAGNAN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 14/12/1985, em Francisco Beltrão-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.494.241-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.682.189-58, residente e domiciliado à Rua Malva, nº 292, Casa, Jardim Floresta, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000;

Sócio da empresa **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Laranjeiras, nº 1268, Sala 01 – Centro em Quedas do Iguaçu - PR – CEP 85460-000 e inscrita no CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207457585 em 05/10/2012 e Última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20197744761 de 07/01/2020. RESOLVE, alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Pioneiro Arno Bohn, nº 190, Sala Única – Bairro Cristo Rei em Pato Branco – PR – CEP 85507-532, sem destaque de capital, tendo como objeto de exploração o ramo de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico e Comércio atacadista de placas de energia solar, com início de atividades em 18/02/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

CONSOLIDAÇÃO
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

1- **JACKSON MACAGNAN**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 14/12/1985, em Francisco Beltrão-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.494.241-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.682.189-58, residente e domiciliado à Rua Malva, nº 292, Casa, Jardim Floresta, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000;

Único Sócio Resolve consolidar o contrato social, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A empresa girará sobre o nome empresarial de **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL: O Capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 500.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já subscrito e integralizado pelo Titular, fica assim constituído:

TITULAR	%	QUOTAS	VALOR
JACKSON MACAGNAN	50	50.000	50.000,00
TOTAL	50	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Laranjeiras, nº 1268, Sala 01, Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000.

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante Alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica criada uma filial da sociedade com sede na Rua Pioneiro Arno Bohn, nº 190, Sala Única – Bairro Cristo Rei em Pato Branco – PR – CEP 85507-532, sem destaque de capital, tendo como objeto de exploração o ramo de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico e Comércio atacadista de placas de energia solar, com início de atividades em 18/02/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO: A empresa terá por Objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico e Comércio atacadista de placas de energia solar.

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 03/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **JACKSON MACAGNAN** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros,

sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração de Ato de Inscrição de Empresário Individual;

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quedas do Iguaçu - PR, 18 de Fevereiro de 2021.

16.989.620/0001-35

DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1203 - SALA 01 - CENTRO
35460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Jackson Macagnan
JACKSON MACAGNAN

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ANACLETO RIOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 011307, expedida em 11/12/1971, inscrito no CPF nº 16749189920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
16749189920	011307	ANACLETO RIOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 13:52 SOB Nº 41901896865.
PROTOCOLO: 211082295 DE 23/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101215965. CNPJ DA SEDE: 16989620000135.
NIRE: 41207457585. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.205.962/0001-49**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO nº 012 / 2013**

O Município de Quedas do Iguaçu, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
Nome fantasia: DETALHE REFRIGERAÇÃO
CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35

Localização: RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR

Área utilizada: 48,00

Controle/Inscrição Municipal: 172575

Atividades

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétricos e Comércio atacadista de placas de energia solar - 01

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:30

Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em

14/06/2021

Válido até

30/04/2022

Observações

ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2021

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado.

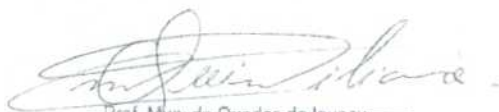
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4 - Atender ao disposto no Dec. nº 5296 de 02/12/2004 sobre Acessibilidade, elaborar e implantar o PPRA e PCMSO, conforme Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e art. 116 da Res. Estadual 13331/2001.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pref. Mun. de Quedas do Iguaçu
Marcelo Quintiliano
Departamento de Tributação
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
JOÃO C. PASQUATTO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 805/2021
CPF: 502.524.029-87
RG: 3.019.525-6/PR

321
R

 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**
Marco Aurélio Giraldo - Tabelião
R. Juazeiro, 1530 - Centro - CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR - Fone: (46) 3532-1145

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que
me foi apresentado. Dou fé. 0038/45014C.
Quedas do Iguaçu-PR, 30/08/2021

LEONARDO PERUZZO DA MOTTA
Escrevente



78.117.918/0001-027
TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS.
RUA JUAZEIRO, 1538 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de QUEDAS DO IGUAÇU

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

DETALHE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 16.989.620/0001-35
Local da Sede: Quedas do Iguaçu - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de QUEDAS DO IGUAÇU

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

QUEDAS DO IGUAÇU, 20 de Agosto de 2021



JATIR DE LIMA SOARES
Distribuidor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.989.620/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2012
NOME EMPRESARIAL DETALHE REFRIGERACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DETALHE REFRIGERACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LARANJEIRAS	NÚMERO 1268	COMPLEMENTO SALA: 01;
CEP 85.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUEDAS DO IGUAÇU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANACLETORIOS@CORREIOWEB.COM.BR	
TELEFONE (46) 3532-4594		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 12:40:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DETALHE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 16.989.620/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:59 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **5C92.B557.62BF.F753**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

323
8

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024395996-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.989.620/0001-35**
Nome: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.205.962/0001-49

CERTIDÃO NEGATIVA 5495/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/09/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHJ2QETCM4XH397C

REQUERENTE: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

172575

16.989.620/0001-35

012

ENDEREÇO

RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 14/06/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.989.620/0001-35

Razão Social: DETALHE CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA

Endereço: RUA LARANJEIRAS 1268 SALA 01 / CENTRO / QUEDAS DO IGUAÇU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2021 a 08/09/2021

Certificação Número: 2021081001432581781312

Informação obtida em 20/08/2021 12:38:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DETALHE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.989.620/0001-35

Certidão nº: 22023546/2021

Expedição: 16/07/2021, às 09:02:32

Validade: 11/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DETALHE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.989.620/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa DETALHE REFRIGERAÇÃO, com sede na Rua Laranjeiras 1268, centro, Quedas do Iguaçu, nº 1268, C.N.P.J. nº 16.989.620/0001-35, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Quedas do Iguaçu 24 de agosto de 2021.

16.989.620/0001-35

**DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA**

**RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR**

JACKSON MACAGNAN.
CPF 053.682.189-58
RG 9.494.241-1



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeracao.com



Detalhe Refrigeração

330
R

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-
POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa DETALHE REFRIGERAÇÃO, com sede na Rua Laranjeiras, nº 1268, C.N.P.J. nº 16.989.620/0001-35., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Quedas do Iguaçu 24 de agosto de 2021.

16.989.620/0001-35

DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA

RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

JACKSON MACAGNAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 16.989.620/0001-35



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeração.com



Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A DETALHE REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 16.989.620/0001-35, com sede à Rua Laranjeiras, nº 1268, no Município Quedas do Iguaçu, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr JACKSON MACAGNAN, portador da carteira de identidade RG nº 9.494.241-1 e inscrito no CPF sob nº 053.682.189-58, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsáveis zando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeração.com



Detalhe Refrigeração

33 *R*

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

Quedas do Iguaçu, 24 de agosto de 2021.

[Handwritten signature]
16.989.620/0001-35
DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR
JACKSON MACAGNAN
CPF 053.689.189-58
RG 9.494.241-1



Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR
(46) 99976-4389 (46) 99935-8501
E-mail contato@detalherefrigeração.com

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 - CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ nº 16.989.620/0001-35, com sede na Rua Laranjeiras 1268, Centro, Quedas do Iguaçu - PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Micro-empresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Quedas do Iguaçu, 24 de agosto de 2021.

16.989.620/0001-35
DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Assinatura do Responsável pela
DETALHE REFRIGERAÇÃO
JACKSON MACAGNAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 053.682.189-58
RG 9.494.241-1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2107147120	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207457585	CNPJ 16.989.620/0001-35	Data de Ato Constitutivo 05/10/2012	Início de Atividade 03/10/2012
Endereço Completo Rua LARANJEIRAS, Nº 1268, 01, CENTRO - Quedas do Iguaçu/PR - CEP 85460-000			
Objeto Social Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétricos e Comércio atacadista de placas de energia solar.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome JACKSON MACAGNAN	CPF/CNPJ 053.682.189-58	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato	
Dados do Administrador			
Nome JACKSON MACAGNAN	CPF 053.682.189-58	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 23/02/2021		Número 20211082295	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41901896865		CNPJ: 16.989.620/0002-16	
Endereço Completo RUA PIONEIRO ARNO BOHN, Nº 190, SALA UNICA, CRISTO REI, Pato Branco, PR, CEP: 85507532			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/06/2021, às 08:08:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A7EMGWC4.



PRC2107147120

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2021 12:42:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: **16.989.620/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 56/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 56/2021**, de 10 de agosto de 2021, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Giliane Teles Forlin, Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	940,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
2	3.805,20	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
3	7.596,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
4	2.880,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
5	5.192,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
6	2.240,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
7	3.452,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
8	2.021,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
9	6.150,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
10	711,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
11	702,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
12	24,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
13	55,20	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
14	104,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
15	324,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
16	119,40	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
17	33,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
18	480,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
19	416,00	DETALHE REFRIGERACAO LTDA
20	147,20	DETALHE REFRIGERACAO LTDA
21	712,50	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
22	895,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
23	1.676,00	DETALHE REFRIGERACAO LTDA
24	1.740,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
25	292,50	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
26	127,60	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
27	224,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
28	130,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
29	3.300,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 03 de setembro de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 56/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 56/2021, de 10/08/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

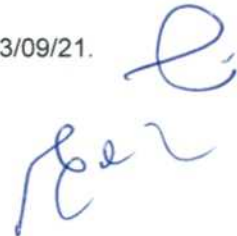
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	17.012,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	19.873,60
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	7.364,80
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	2.239,20
TOTAL HOMOLOGADO	46.489,60

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/21.


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 56/2021. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para os Próprios Municipais. VIGENCIA 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. GESTORES: Glacir Zanatta, Roberto Alencar Przendziuk, Vanderlei José Crestani, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Franceli de Fatima Davi Del Gasperin. FISCAIS: Robert Ademar Fuchs, Clecia Steilmann Weber, Ricardo Scandolara, Ana F. Mafioletti Zuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Itatiana Campigotto Dalla Costa. FISCAIS SUBSTITUTOS: Tânia Aparecida Dalfovo, Clevis Trindade da Silva, Cristiane Adrieli Salomão, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo, Joelma Filimberti. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 194/2021 - Antoniale Materiais Eletricos Eireli, Valor Total estimado 17.012,00. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 195/2021 - Deoclecio Dalzotto Materiais Eletricos, Valor Total estimado 7.364,80. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 196/2021 - Eletro Center Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado 19.873,60. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 197/2021 - Detalhe Refrigeracao Ltda, Valor Total estimado 2.239,20. Chopinzinho-PR, 03 de setembro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Antonio Luzzi**, brasileiro, inscrito no CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3.596.044-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Antoniale Materiais Elétricos Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº 9031895500, estabelecida na Rua 14 De Dezembro, 4325 – Centro, na Cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-3038 e e-mail: financeiroeletro-luz2015@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 56/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Edson, Antonio, and others.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

4.8 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 17.012,00 (dezessete mil e doze reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012)

5.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11 - A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012).

5.13 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.2 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

6.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - Secretária.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Fiscal - Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto - Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal - Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto - Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Assistência Social: Ana F. Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

①

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 56/2021* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Antoniale Materiais Elétricos Eireli - Contratada
Antonio Luzzi - Representante Legal

GESTORES DA ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Glacir Zanatta

Secretaria de Administração
Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vanderlei José Crestani

Secretaria de Assistência Social
Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Mari Lucia Lazarotto

Secretaria de Saúde
Francieli de Fatima Davi Del Gasperin



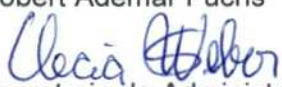
Município de Chopinzinho

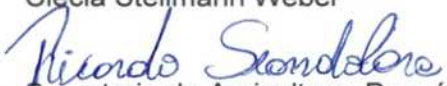
ESTADO DO PARANÁ

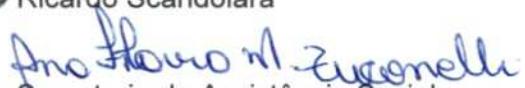
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FISCAIS DA ARP


Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Robert Ademir Fuchs


Secretaria de Administração
Clecia Steilmann Weber


Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Ricardo Scandolara

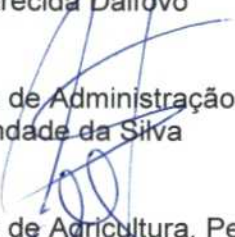

Secretaria de Assistência Social
Ana F. Maffioletti Zuconelli

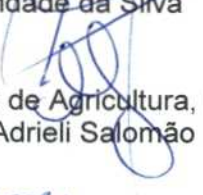

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

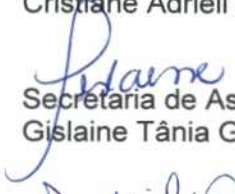

Secretaria de Saúde
Itatiana Campigotto Dalla Costa

FISCAIS SUBSTITUTOS DA ARP


Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Tânia Aparecida Dalfovo

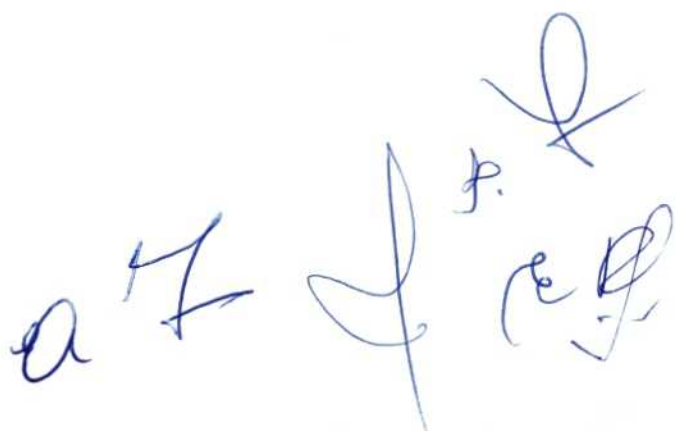

Secretaria de Administração
Clevis Trindade da Silva


Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão


Secretaria de Assistência Social
Gislaiane Tânia Galeazzi


Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Sandrieli dos Anjos Dalcortivo


Secretaria de Saúde
Joelma Filimberti





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 194/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
05	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTU, 2,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.	TOSHIBA	649,00	5.192,00
06	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTU, 3,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	TOSHIBA	1.120,00	2.240,00
09	150	Kg	Reposição de Gás R22, em aparelhos da marca: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Ko- meco, LG, Midea Liva, Samsung, Sprin- ger e TCL.	DYO GOLD	41,00	6.150,00
28	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 5/8 blindado branco, 2 metros.	SC	3,25	130,00
29	300	M	Cabo PP Flexível 5 x 2,5 mm.	BLUCABO	11,00	3.300,00
VALOR TOTAL R\$					17.012,00	

g

#

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Handwritten initials or mark in the bottom left corner.



Município de Chopinzinho 351

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Deoclecio Dalzotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28, Inscrição Estadual nº 9079225450, estabelecida na Rua Diogo Antonio Feijo, 4074 - Sala 2 - Centro, na Cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, Fone (46) 91134264 / (46) 99102-7702, e-mail: cle_cio@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 56/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Edson, Deoclecio, and others.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

4.8 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 7.364,80 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012)

5.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11 - A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012).

5.13 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.2 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

6.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - Secretária.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto - Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal - Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto - Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Assistência Social: Ana F. Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and bottom.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 56/2021* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Deoclecio Dalzotto Materiais Eletricos - Contratada
Deoclecio Dalzotto - Representante Legal

GESTORES DA ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Glacir Zanatta

Secretaria de Administração
Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vanderlei José Crestani

Secretaria de Assistência Social
Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Mari Lucia Lazarotto

Secretaria de Saúde
Francieli de Fatima Davi Del Gasperin



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FISCAIS DA ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Robert Ademar Fuchs

Secretaria de Administração
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Ricardo Scandolara

Secretaria de Assistência Social
Ana F. Mafioletti Zuconelli

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Saúde
Itatiana Campigotto Dalla Costa

FISCAIS SUBSTITUTOS DA ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Tânia Aparecida Dalfovo

Secretaria de Administração
Clevis Trindade da Silva

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão

Secretaria de Assistência Social
Gislaine Tânia Galeazzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Sandrieli dos Anjos Dalcortivo

Secretaria de Saúde
Joelma Filimberti

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'J. P.' and several other initials.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 195/2021 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 7.000 BTU, 0,75 HP 220V Marcas: Eletrolux e Springer.	RECHI	470,00	940,00
10	90	Jogo	Amortecedor de borracha para compressor: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	HSR	7,90	711,00
11	90	Jogo	Amortecedor de borracha para ventilador: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Samsung, Springer e TCL.	HSR	7,80	702,00
12	04	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar condicionado 100mmx10m	UP	6,00	24,00
13	08	Unid.	Fita Alumizada para refrigeração de ar condicionado 48mmx50m	DAYBRASIL	6,90	55,20
14	40	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/4".	RED CO-NEX	2,60	104,00
15	60	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar condicionado 1/2".	RED CO-NEX	5,40	324,00
17	01	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades	FOX	33,00	33,00
18	15	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs	5WR	32,00	480,00
21	25	Kg	Cano de cobre flexível 1/4".	ELUMA	28,50	712,50
22	25	Kg	Cano de cobre flexível 3/8".	ELUMA	35,80	895,00
24	30	Kg	Cano de cobre flexível 5/8".	ELUMA	58,00	1.740,00
25	90	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/4 blindado branco, 2 metros.	EPEX	3,25	292,50
26	40	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 3/8 blindado branco, 2 metros.	EPEX	3,19	127,60
27	70	Barra	Tubo isolante térmico ar condicionado 1/2 blindado branco, 2 metros.	EPEX	3,20	224,00
VALOR TOTAL R\$					7.364,80	

af

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

362

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Pedro Alves dos Santos Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 999.390.029-04, portador do RG nº 6.495.926-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Eleto Center Chopinzinho Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16, Inscrição Estadual nº 90630088-58, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 4619 - Sala 2 - Centro, na Cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-3935, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 56/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like "Pedro" and "Edson".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

4.8 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 19.873,60 (dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012)

5.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11 - A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012).

5.13 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.2 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

6.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - Secretária.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto - Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal - Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto - Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Assistência Social: Ana F. Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Pedro', 'Rafael', and others.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Pedro" and "F. P."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 56/2021* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Pedro A. dos Santos Neto
Eletro Center Chopinzinho Ltda - Contratada
Pedro Alves dos Santos Neto - Representante Legal

GESTORES DA ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Glacir Zanatta

Secretaria de Administração
Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vanderlei José Crestani

Secretaria de Assistência Social
Edina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Mari Lucia Lazarotto

Secretaria de Saúde
Franceli de Fatima Davi Del Gasperin



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FISCAIS DA ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Robert Ademar Fuchs

Secretaria de Administração
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Ricardo Scandolara

Secretaria de Assistência Social
Ana F. Mafioletti Zuconelli

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Saúde
Itatiana Campigotto Dalla Costa

FISCAIS SUBSTITUTOS DA ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Tânia Aparecida Dalfóv

Secretaria de Administração
Clevis Trindade da Silva

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão

Secretaria de Assistência Social
Gislaine Tânia Galeazzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Sandrieli dos Anjos Dalcortivo

Secretaria de Saúde
Joelma Filimberti



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 196/2021 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	08	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTU, 0,75 HP, 220V Marcas: Consul, Eletrolux, Komeco, Mi- dea Liva, Springer e TCL	TECUMSEH	475,65	3.805,20
03	12	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTU, 1,00 HP, 220V Marcas: Agratto, Austin, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.	TECUMSEH	633,00	7.596,00
04	04	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTU, 1,5 HP, 220V Marcas: Agratto, Consul, Ecoblu EGE 18 QFDC, Eletrolux, Komeco, LG, e Sprin- ger.	WHIRPC	720,00	2.880,00
07	02	Unid.	Compressor para ar condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTU, 3,00 HP, 220V Marcas: Eletrolux, LG e Samsung.	INVOTECH	1.726,00	3.452,00
08	01	Unid.	Compressor monofásico para ar condi- cionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTU, 5,00 HP 220V Marcas: Komeco e Springer.	INVOTECH	2.021,00	2.021,00
16	30	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar con- dicionado 3/8".	SAE	3,98	119,40
VALOR TOTAL R\$					19.873,60	

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

Nos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Jackson Macagnan**, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.682.189-58, portador do RG nº 9.494.241-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Quedas do Iguaçu - PR, representante legal da empresa **Detalhe Refrigeracao Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.989.620/0001-35, Inscrição Estadual nº 9061569208, estabelecida na Rua Laranjeiras, 1268 - Sala: 01 - Centro, na Cidade de Quedas do Iguaçu - PR, CEP 85.460-000, Fone (46) 99933-8650, e-mail: contato@detalherefrigeracao.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 56/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

374

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos produtos.

4.8 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 2.239,20 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012)

5.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11 - A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012).

5.13 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.2 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

6.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

6.2.6 - Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - Secretária.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto - Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.2 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal - Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto - Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 - Secretaria de Assistência Social: Ana F. Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto - Sandrieli dos Anjos Dalcortivo - Secretária Escolar;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.3.6 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Joelma Filimberti, Chefe do Departamento de Assistência em Saúde.

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 56/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2021.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Canci - Prefeito

Detalhe Refrigeracao Ltda - Contratada
Jackson Macagnan - Representante Legal

GESTORES DA ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Glacir Zanatta

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração
Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vanderlei José Crestani

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social
Edina Accorsi

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Mari Lucia Lazarotto

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Secretaria de Saúde
Franceli de Fatima Davi Del Gasperin



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

FISCAIS DA ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Robert Ademir Fuchs

Secretaria de Administração

Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ricardo Scandolara

Secretaria de Assistência Social

Ana F. Mafioletti Zuconelli

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Saúde

Itatiana Campigotto Dalla Costa

FISCAIS SUBSTITUTOS DA ARP

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Tânia Aparecida Dalfovo

Secretaria de Administração

Clevis Trindade da Silva

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão

Secretaria de Assistência Social

Gislaine Tânia Galeazzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo

Secretaria de Saúde

Joelma Filimberti



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 197/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
19	08	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs	EOS	52,00	416,00
20	02	Jogo	Suporte para ar condicionado p/ aparelhos de 30.000 a 36.000 BTUs	EOS	73,60	147,20
23	40	Kg	Cano de cobre flexível 1/2".	ELUMA	41,90	1.676,00
VALOR TOTAL R\$					2.239,20	

Ad

Ad

Ad

Ad

Ad

Ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**HOMOLOGAÇÃO**

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 56/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 56/2021, de 10/08/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	17.012,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA-ME	19.873,60
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	7.364,80
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	2.239,20
TOTAL HOMOLOGADO	46.489,60

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/21.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cm0370681

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 56/2021.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para os Próprios Municipais. VIGENCIA 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. GESTORES: Glacir Zanatta, Roberto Alencar Przendziuk, Vanderlei José Crestani, Edina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Francieli de Fatima Davi Del Gasperin. FISCAIS: Robert Ademar Fuchs, Clecia Steilmann Weber, Ricardo Scandolara, Ana F. Mafioletti Zuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Italiana Campigotto Dalla Costa. FISCAIS SUBSTITUTOS: Tânia Aparecida Dalfovo, Clevis Trindade da Silva, Cristiane Adrieli Salomão, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo, Joelma Filimberti. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 194/2021–Antoniale Materiais Eletricos Eireli, Valor Total estimado 17.012,00. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 195/2021–Deoclecio Dalzotto Materiais Eletricos, Valor Total estimado 7.364,80. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 196/2021–Eletro Center Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado 19.873,60. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 197/2021–Detalhe Refrigeracao Ltda, Valor Total estimado 2.239,20. Chopinzinho-PR, 03 de setembro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

U-4370682

386
R

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 56-2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 56/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 56/2021, de 10/08/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	17.012,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	19.873,60
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	7.364,80
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	2.239,20
TOTAL HOMOLOGADO	46.489,60

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/21.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:BDF1095

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2021. Edição 2348

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP PE 56-2021

Espécie: Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 56/2021. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para os Próprios Municipais. VIGENCIA 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1177) Secretaria De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1648) Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Inovação E Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (2011) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1181) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (2014) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (2015) Secretaria De Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1656) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1658) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (2013) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (2012). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. GESTORES: Glacir Zanatta, Roberto Alencar Przendziuk, Vanderlei José Crestani, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Franceli de Fatima Davi Del Gasperin. FISCAIS: Robert Ademar Fuchs, Clecia Steilmann Weber, Ricardo Scandolara, Ana F. Mafioletti Zuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Itatiana Campigotto Dalla Costa. FISCAIS SUBSTITUTOS: Tânia Aparecida Dalfovo, Clevis Trindade da Silva, Cristiane Adrieli Salomão, Gislaine Tânia Galeazzi, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo, Joelma Filimberti. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 194/2021 - Antoniale Materiais Eletricos Eireli, Valor Total estimado 17.012,00. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 195/2021 - Deoclecio Dalzotto Materiais Eletricos, Valor Total estimado 7.364,80. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 196/2021 - Eletro Center Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado 19.873,60. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 197/2021 - Detalhe Refrigeracao Ltda, Valor Total estimado 2.239,20.

Chopinzinho-PR, 03 de setembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D9BA4E46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2021. Edição 2348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>